SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 08 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2460

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO APURAÇÃO - ELEIÇÃO - CONSELHO TUTELAR

Planilha de Apuração - Eleição - Conselho Tutelar

N. Candidato	Nome	Total
7	ANTÔNIO EDSON SEVERINO GOMES	168
28	GILMAR DE SOUZA	168
19	MÁRCIA AFONSO FERREIRA	148
12	ROSANE LEOPOLDINA DA SILVA	140
31	ROBERTO DE SOUZA PINTO	87
44	CLEIDE DA SILVA MEDEIROS	76
22	JULIANA DE OLIVEIRA MATTOS	74
5	CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS	69
58	ADRIANA PAIXÃO PEREIRA	66
24	ALINE DE JESUS NASCIMENTO	60

JORGIANE FERNANDES BARBOSA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:663B57BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019-CPL/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de Estruturas para realização de Eventos, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações descriminadas no termo de referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item".
DATA DA ABERTURA: 18 de outubro de 2019, às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 07 de outubro de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 079/2019 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:1A65F832

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

INSTITUITO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA N.º 027/2019 -BCPREV

PORTARIA N.º 027/2019 -BCPREV
Benjamin Constant, 01 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Municipal Senhora SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODRIGUES, e dá outras providências:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Diretor Previdenciário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT – BCPREV, Senhor ANANIAS CAVALCANTE BARBOSA, Decreto nº 037/2017, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o processo nº 3.840/2019– PMBC, datado de 12 de julho de 2019

CONSIDERANDO o processo nº 008/2019– BCPREV, datado de 24 de setembro de 2019

CONSIDERANDO o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e a LEI Nº 1.247/2015 de 31 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0738592-7 SSP/AM, inscrito no CPF Nº 347.062.162-49, matrícula 526, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6ºA9º NS-PF-ESP-II-N, servidora pública efetivo estatutária do quadro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais - Com Paridade, última remuneração, com fundamento no Art. 6º da Ementa Constitucional 41/2003 e art. 46, inciso I,II,III da Lei Nº 1.247/2015 de 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Art. 2º - A servidora acima mencionada conta de efetivo exercício de **10.371 (dez mil trezentos e setenta e um dias) no Cargo, ou seja 28 (vinte e oito) anos, 5 (cinco) meses e 1 (um) dia.**
Art. 3º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento do vencimento básico no valor de **R$ 2.203,67** (dois mil duzentos e três reais e sessenta e sete centavos). Adicional Por Tempo de Serviço de 10% no valor **R$ 220,37 (duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos)**, Regência de Classe 35% no valor de **R$ 771,28** (setecentos e setenta e um reais e vinte oito centavos) totalizando os proventos integrais no Valor de **R$ 3.195,32 (três mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Art. 4º - A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT – BCPREV.**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de **01 de outubro de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Benjamin Constant/AM, em 01 de outubro de 2019.

ANANIAS CAVALCANTE BARBOSA
Diretor Previdenciário – BC-PREV
Decreto nº 037/2017

Visto:

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente DS-1

Publicado por:
Suzana Farias de Araujo
Código Identificador:5C73E82A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019 - CPL/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Freezer e Impressoras**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 032/2019;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 032/2019;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante **C L Gomes Dacio Serviços de Informatica EIRELI (CNPJ: 34.140.310/0001-23)**, selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Freezer e Impressoras**, perante a empresa **C L Gomes Dacio Serviços de Informatica EIRELI (CNPJ: 34.140.310/0001-23)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 17.443,56 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarente e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Valor: **R$ 5.494,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais);** Entidade: **03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde**; Classificação Programática: **10.301.0052.2039 – Manutenção do Programa de Atenção Básica em Saúde**; Elemento de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**; Fonte de Recurso: **062 – FTI.**
Valor: **R$ 11.949,56 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos);** Entidade: **03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde**; Classificação Programática: **10.301.0052.2039 – Manutenção do Programa de Atenção Básica em Saúde**; Elemento de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**; Fonte de Recurso: **002 – SUS/PAB**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 27 de Setembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:62CF52A5

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019 – CPL/PMB

ESPÉCIE: Aquisição. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** C L Gomes Dacio Serviços de Informatica EIRELI (CNPJ: 34.140.310/0001-23). **OBJETO:** Freezer e Impressoras. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.443,56 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarente e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 032/2019 – CPL/PMB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Valor: **R$ 5.494,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais);** Entidade: **03.01.01 –**

Fundo Municipal de Saúde; Classificação Programática: **10.301.0052.2039 – Manutenção do Programa de Atenção Básica em Saúde**; Elemento de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**; Fonte de Recurso: **062 – FTI.**
Valor: **R$ 11.949,56 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos);** Entidade: **03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde**; Classificação Programática: **10.301.0052.2039 – Manutenção do Programa de Atenção Básica em Saúde**; Elemento de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**; Fonte de Recurso: **002 – SUS/PAB**

Beruri/AM, 27 de Setembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:808D1C43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2019 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionado e Contratado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, referentes ao período aquisitivo de 2018, devendo apresentar-se no setor de trabalho no termino do gozo de férias conforme o anexo único desta portaria.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 06 de Agosto de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri

ANDREZA BIA DE SOUZA
Secretaria Adjunta Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 071/2019 – SEMAD

Nº	Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Gozo das Férias
01	Dirceu Viegas Esquerdo	Guarda Municipal	Gabinete da Prefeita	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
02	Mario Menezes de Castro	Guarda Municipal	Gabinete da Prefeita	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
03	José Francisco Chagas Reinaldo	Guarda Municipal	Gabinete da Prefeita	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
04	Tais Rufino Nogueira	Chefe de Departamento	Assistência Social	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
05	Nayara Chagas de Freitas	Chefe de Departamento	Assistência Social	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
06	Francisco Farias da Silva	Vigia	Sec. De Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
07	Jusefa Oliveira Garcia	Aux. Administrativo	Sec. De Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
08	Mayara Nubia Leonel Mascarenhas	Tec. Em Patologia Clinica.	Sec. De Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
09	Edivan Cunha Bastos	Tec. Em Patologia Clinica.	Sec. De Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
10	Edilene de Oliveira Moraes	Tec. Em Patologia Clinica.	Sec. De Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
11	Cristiane Videira da Silva	Tec. Em Enfermagem	Sec. De Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
12	Carlos Glauber da Costa	Aux. Administrativo	Sec. De Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
13	Anderson Picanço dos Santos	Tec. em Radiologia	Sec. De Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
14	Karoline Vasconcelos Bastos	Aux. Administrativo	Sec. De Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
15	Venir Picanço Lisboa	ASG	Sec. De Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
16	Maria Leia Duarte Cruz	Aux. Administrativo	Sec. De Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
17	Rucilene Galvão Picanço	Assistente Administrativo	Sec. De Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
18	Raimundo Pereira dos Santos	ASG	Sec. Limpeza Publica	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
19	Marcia Eufrazio da Silva	ASG	Sec. Limpeza Publica	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
20	Roseane de Souza Monteiro	ASG	Sec. Limpeza Publica	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
21	Raquel de Souza Monteiro	ASG	Sec. Limpeza Publica	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
22	Mateus Tinoco Rodrigues	ASG	Sec. Limpeza Publica	2018	01/06/2019 a 30/06/2019
23	Vanderleia Rodrigues Lisboa Ramos	Aux. Administrativo	Depart. de Aguas	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
24	Francisco Fortunato da Silva	ASG	Depart. de Aguas	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
25	Francilino de Souza Marques	Assessor Municipal	Sec. Produção e Abastecimento	2018	01/08/2019 a 30/08/2019

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:F1AEC533

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2019 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionado e Contratado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, referentes ao período aquisitivo de 2018, devendo apresentar-se no setor de trabalho no termino do gozo de férias conforme o anexo único desta portaria.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 17 de Setembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri

ANDREZA BIA DE SOUZA
Secretaria Adjunta Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 073/2019 – SEMAD

Nº	Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Gozo das Férias
01	Selma Lima Bentes	Guarda Municipal	Gabinete da Prefeita	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
02	Sidney de Oliveira Picanço	Guarda Municipal	Gabinete da Prefeita	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
03	Vanderly Bia de Souza	Sub-Comandante	Gabinete da Prefeita	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
04	Margarete Lopes Ferreira	Enfermeira	Sec. de Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
05	Amos Lustoza de Oliveira	Diretor	Sec. de Saúde	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
06	Gedeão de Souza Monteiro	Vigia Noturno	Sec. de Saúde	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
07	Rosangela Nere de Lima	Aux. Serv. Gerais	Sec. de Saúde	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
08	Silas Duarte da Silva	Aux. Administrativo	Sec. de Saúde	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
09	Ostenilda de Souza Aires	Tec. Em Enfermagem	Sec. de Saúde	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
10	Marcia Delmara Marques Picanço	Aux. Administrativo	Sec. de Saúde	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
11	Jose Rejane Nery de Souza	Aux. Serv. Gerais	Sec. de Saúde	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
12	Eliube Felipe da Costa	Vigia	Sec. de Saúde	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
13	Ediane Albuquerque dos Santos	Digitadora	Sec. de Saúde	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
14	Ronison Luna de Oliveira	Motorista	Sec. de Saúde	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
15	João Ferreira Marques Neto	Vigia Noturno	Sec. de Saúde	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
16	Sebastião Pessoa Picanço	Aux. Serv. Gerais	Sec. de Saúde	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
17	Elane Ferreira Lima	Aux. Serv. Gerais	Assistência Social	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
18	Maiquisuel Rodrigues de Souza	Vigia	Assistência Social	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
19	Jaele Duarte da Silva	Aux. Serv. Gerais	Assistência Social	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
20	Ademar Bastos de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	Depart. De Aguas.	2018	12/09/2019 a 11/10/2019
21	Jesse Cardoso da Mota	Aux. Serv. Gerais	Sec. de Obras	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
22	Carlos Junior Leite Simões	Aux. Serv. Gerais	Depart. De Tributos	2018	27/08/2019 a 25/09/2019
23	Adarilto Teixeira Ribeiro	Aux. Serv. Gerais	Cartório Eleitoral	2018	02/09/2019 a 01/10/2019
24	Luiz Felipe Amorim de Souza	Chefe de Setor	Sec. de ADM	2018	09/09/2019 a 08/10/2019

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:ADF57E56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos
Gabinete da Presidência
Email: poderlegislativobvr@gamail.com

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 004/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPOE SOBRE A CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 315/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, QUE CONCEDE AO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, VINTE DIAS DE FÉRIAS.

Considerando *que este Poder Legislativo recebeu em 30/09/2019, copia da Portaria nº 315/2019, de 26 de setembro de 2019, que dispõe sobre concessão de férias ao Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, devidamente assinada pelo Vice- Prefeito Municipal em Exercício, Amadeu Junior Andrade Rodrigues.*
Considerando que o ato não observou o disposto no art. 92-C,§ 1º da Lei Orgânica do Município, que da competência a Câmara Municipal a concessão de férias do Prefeito da Municipalidade.

RESOLVE

Art. 1º - *Torne sem efeito a Portaria nº 315/2019, de 26 de setembro de 2019, que concedeu férias ao Prefeito Municipal.*
Art. 2º *- Encaminhar cópia da referida portaria e demais atos referentes ao assunto ao Procurador Geral de Justiça do Estado do Amazonas, para as providencias cabíveis.*
Art. 3º *- Determinar que o Prefeito Municipal retorne imediatamente as suas funções de Prefeito da Municipalidade após ciência desta resolução.*
Art.4º - *Determino ainda que a comissão de ética deste poder abra os procedimentos devidos afim de apurar responsabilidade do Vice-Prefeito Municipal, visto que concedeu férias ao prefeito Municipal sem ser competente para tal, tentando assim ludibriar o Poder Legislativo num total de respeito a lei Orgânica Municipal.*
Art. 5º *- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos – AM, 04 de outubro de 2019.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
Ver. Presidente

Vereadores e Seus Respectivos Partidos Que Subscrevem a Resolução

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
PPL

FREDSON DIAS BRITO
PSDB

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Democratas

SILVANO SANTOS COSTA
Podemos

JOSENILDO DA COSTA ROLIM
PSD

RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA
PSD

ROSINEIDE AGUIAR COELHO
PHS

FRANCISCO IVAN COELHO PIMENTEL
PROS

RONALDO DIAS PEREIRA
Podemos

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:EBFC2CC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 016/2019

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 016/2019

Concede Diárias a Presidente da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Senhora Zonaira Carvalho Pereira e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso "A";

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora Presidente para a Capital do Estado do Amazonas; Manaus-Am;cuja finalidade é desempenhar suas funções com parlamentar onde tratará de assuntos de interesse do Poder Legilativo Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica autorizado a Senhora **ZONAIRA CARVALHO PEREIRA;** Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Carauari, a viajar a Capital do Estado Amazonas; Manaus-Am no período de: **01.10.2019 a 10.10.2019,** para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal;
Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de **004 (quatro)** diárias a referida Vereadora Presidente no valor unitário de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), que perfazem um valor total de **R$ 3.000,00(três mil reais)**, para custear as despesas de viagem para a Capital do Estado do Amazonas Manaus-Am, onde fará visitas de trabalhos nas entidades abaixo:
RECORD- Processamento; assuntos internos do Poder Legislativo;
Empresa Ozônio, Tratarei do problema da Internet;
Secretaria de Justiça, Tratarei de assuntos a segurança municipal de modo geral;
No Setor Jurídico, tratarei de assuntos relacionado aos Salários de Servidores Comissionados e Outros assuntos pertinentes ao Poder Legislativo.
Na Empresa ANTENA-Serviços da Tecnologia da Informação para tratar de assuntos de fornecimento de sistema de Internet Banda Larga.
Enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução Legislativa nº 016-2019.
Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 07 de outubro de 2019.

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:CD80CD6D

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 030-2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 030-2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua ESTADA na Capital do Estado; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***Paulo Sergio Lima Cavalcante,*** no uso dos deveres que lhes são atribuídos por lei; e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber 010 (dez) diárias no valor unitário de R$750,00(setecentos e cinquenta reais) que perfazem o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); para que o mesmo possa custear despesas durante sua ***ESTADA*** na Capital do Estado do Amazonas; onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de:***07.10.09.2019 à 16.10.2019.***

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 07 de outubro de 2019.*

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:35E47E9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2019

PORTARIA Nº 578 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Cidadã **BIANCA PRISCILLA ANJOS DE SOUZA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 09, de **Assessor Executivo.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Outubro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:12A71DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2019

PORTARIA Nº 582 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Designa cidadão para atuar como Pregoeiro Oficial em modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando, o disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito da Municipal do Careiro, a Senhora LAURA TAYANA SANTIAGO CHIXARO, RG Nº 1692197-6/SSP/AM e CPF Nº. 885.618.012-04.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal do Careiro, os Servidores LAURA TAYANA SANTIAGO CHIXARO – Pregoeiro; MARCELO SOUSA ARAÚJO e FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS - MEMBROS.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente, ocupante de cargo publico efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade pregão, para acompanhar o certame, afim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Outubro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:FBF45804

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANILHA DOS ITENS QUE NÃO FORAM REGISTRADOS EM ATA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	QUANT	UNIDADE
21	Cetoconazol Creme Vaginal	1.500	Bisnaga
22	Cinarizina Comprimido - 25mg	15.300	Unidade
35	Eritromicina Comprimido 500mg	3.000	Unidade
36	Eritromicina Susp. Oral 250mg	1.500	Frasco
41	Gentamicina Solução Oftalmica 5mg/ml	1.000	Frasco
67	Permetrina Solução 5% - 120ml	2.000	Frasco
83	Anlodipino Comprimido 20mg	40.000	Unidade
103	Ampicilina Injetável 500mg	3.000	Frasco/Ampola
105	Cefalotina Injetável - 1G	4.800	Frasco/Ampola
125	Penilcilina Procaína - 400.000UI	4.000	Frasco/Ampola

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:5C462536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 012/2019, realizado por melhor preço de lance e melhor oferta, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;
CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013.
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna pela Prefeitura;
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa:

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ n 07.292.903/0001-32, vencedora de 141 (cento e quarenta e um) itens no valor global de 3.577.595,40 – (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças e para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, em 2 de outubro de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:10CA33B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **JAIME MOREIRA CAXIAS** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 03 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 26 de junho de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C239DA93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **JOSE RAIMUNDO BARRETO MARQUES** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:89DE4878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **MARIA FERNANDES VIANA PICANÇO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I-CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 01 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E5526795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSE RAIMUNDO BARRETO MARQUES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2EF9A2F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA FERNANDES VIANA PICANÇO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I– CC-6,** na Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 01 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de junho de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINNHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9DD45A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **THIAGO BATISTA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 25 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:84BA26D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ALDINEY SENA DE MOURA** no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 01 de junho de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:65358FCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **MAX ROCHA TOURINHO** no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 01 de junho de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5920213A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - REVOGAR a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI**, concedida ao(a) servidor(a) **CARLOS FLAVIANO DE OLIVEIRA LIMA,** efetivo no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 01 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:78B47E55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - REVOGAR a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII**, concedida ao(a) servidor(a) **CLEOCINEY DE ALMEIDA BANDEIRA,** efetivo no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 01 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:56990216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **JORCINEY VIANA RODRIGUES,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10** da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 25 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:191110BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **SUELEM FERREIRA DA SILVA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10** a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 01 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A872A7B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **SUELEM FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:230C0D12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **CAROLAINE AGUIAR GOMES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:39DCA25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ILDOMAR COSTA FERREIRA,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 03 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1DE680E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **JOSIMAR AZEVEDO E SILVA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-9**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0C33FF35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **JUCINEIDE DE CASTRO AMARAL,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 03 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:175482E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **MARIA RAIMUNDA FIRMINO DA SILVA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-9**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 03 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:304659E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - REVOGAR a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII**, concedida ao(a) servidor(a) **DOUGLAS DA SILVA COSTA,** efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C9578437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - REVOGAR a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II**, concedida ao(a) servidor(a) **EGLAUCIO PERES DO NASCIMENTO,** efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 03 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6C755765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - REVOGAR a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II**, concedida ao(a) servidor(a) **ELOYM ANTUNES DE ASSUNCAO,** no cargo de **DIRETOR DE SECRETARIA D-2**, prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 03 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BB5260E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - REVOGAR a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII**, concedida ao(a) servidor(a) **ILDOMAR COSTA FERREIRA,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 03 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5C278769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **QUEZIA GONÇALVES DE GOES,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - CC-6**, da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, a contar de 01 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:033FD7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **JANDERSON DUARTE DE SOUZA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10** a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 01 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de junho de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINNHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:06EB6E91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JANDERSON DUARTE DE SOUZA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 01 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de junho de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINNHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8CA7D162

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2019, DE 07.10.2019.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ENVIRA PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA OLINDA GURGEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o Município de Envira, conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento da Senhora MARIA OLINDA GURGEL, Ex-Vereadora e Ex-Prefeita deste Município;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados a comunidade Envirense no decorrer de sua vida como cidadã, Veredora e Vice-Prefeita;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Envirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º- Luto Oficial no Município de Envira, por 03 (três) dias, 07,08 e 09/10/2019, ponto facultativo dia 07/10/2019, pelo falecimento da Senhora MARIA OLINDA GURGEL, que, em vida prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Envira-AM, tendo exercido os Cargos de Vereadora, Presidente da Câmara, Vice-Prefeita e Prefeita em Exercício.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:31DAEA69

GAB. DO PREFEITO
A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO FAPENV

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO FAPENV

PORTARIA Nº001/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO FAPENV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de nº 397/2019;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 397/2019 que cria a Comissão Especial para eleições do FAPENV;
CONSIDERANDO o teor da SEÇÃO VI, art. 12, do Regimento Interno do Processo Eleitoral;
CONSIDERANDO a ausência de Chapas para concorrer ao pleito eleitoral para a escolha do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FAPENV, a Comissão eleitoral;
RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR o período de inscrições, abrindo novos prazos para o calendário do processo eleitoral, ficando da seguinte forma:

Prazo de Inscrição de chapas – até as 18 horas	**14/10/2019**
Data da publicação das chapas inscritas com abertura do prazo para consulta das documentações das mesmas e apresentação de eventuais pedidos de impugnação de chapas e início da campanha eleitoral	**16/10/2019**
Data de publicação das decisões da Comissão Eleitoral sobre os pedidos de impugnação de chapas	**21/10/2019**
Data para as chapas apresentarem seus recursos à Comissão Eleitoral	**23/10/2019**
Publicação da homologação das chapas definitivamente aceitas, com a oficialização dos respectivos números com os quais concorrerão ao pleito, e de recebimento por parte da Comissão Eleitoral de nomes dos fiscais oficialmente indicados pelas chapas concorrentes	**25/10/2019**
Data da realização das eleições	**31/10/2019**

Envira, 03 de outubro de 2019.

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Presidente

ANTONIO MARCIO DA COSTA MENDES
Secretário

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Membro

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8536788E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		2.540.956,72
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.978.642,63	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	426.256,37	(264.431,60)
FONTE:		

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4740E5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 17 de setembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.1162/2019-SEMED, de 17 de setembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA,** Secretária de Educação, MAT n° 2109, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período 17.09.2019 a 21.09.2019, PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DO PROJETO GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR, ALFABETIZAÇÃO E FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.09.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:004ED7B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 17 de setembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIVALDO DE CASTRO CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.1141 /2019-SEMED, de 12 de setembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor **MARIVALDO DE CASTRO CORREA,** Colaborador Eventual, 03 (três) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas de viagem as comunidades rurais do Engenho – Lago do Antônio e Distrito de Auxiliadora – Rio Madeira, no período 18.09.2019 a 20.09.2019, para o mesmo realizar vistorias técnicas, nas obras escolares em construção.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.09.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:60F1ABDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2019 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 17 de setembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE GIOVANNE RICARDO ROSSETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.1142/2019-SEMED, de 12 de setembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor **GIOVANNE RICARDO ROSSETTI,** Colaborador Eventual, 03 (três) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas de viagem as comunidades rurais do Engenho – Lago do Antônio e Distrito de Auxiliadora – Rio Madeira, no período 18.09.2019 a 20.09.2019, para o mesmo realizar vistorias técnicas, nas obras escolares em construção.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.09.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EC285962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 26 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JUSCINETH DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.205/2019-SEMED, de 26 de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JUSCINETH DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA,** Servidora Pública, 03 (três) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a cidade de Porto Velho-RO, no período 26.08.2019 a 28.08.2019, para participar da reunião com a comissão técnica do ITSR (Instituto São Rafael), referente ao concurso público.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 30.08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D675043F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 26 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LORENA LOUREIRO DA HORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.204/2019-SEMED, de 26 de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LORENA LOUREIRO DA HORA,** Servidora Pública, 03 (três) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a cidade de Porto Velho-RO, no período 26.08.2019 a 28.08.2019, para participar da reunião com a comissão técnica do ITSR (Instituto São Rafael), referente ao concurso público.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 30.08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FFFE291F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2019 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 26 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ITAMAR DE ALMEIDA SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.203/2019-SEMPLAD, de 26 de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor **ITAMAR DE ALMEIDA SALES,** Servidor Público, 03 (três) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a cidade de Porto Velho-RO, no período 26.08.2019 a 28.08.2019, para participar da reunião com a comissão técnica do ITSR (Instituto São Rafael), referente ao concurso público.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 30.08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:75B2C34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 26 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARCIA FREITAS UMBELINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.202/2019-SEMPLAD, de 26 de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARCIA FREITAS UMBELINO DA SILVA,** Servidor Público, 03 (três) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a cidade de Porto Velho-RO, no período 26.08.2019 a 28.08.2019, para participar da reunião com a comissão técnica do ITSR (Instituto São Rafael), referente ao concurso público.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 30.08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7A3D6C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 25 de setembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELENILSON DE J. BARROSO DOS PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 071/2019/SEMDAS, de 24 de setembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor **ELENILSON DE J. BARROSO DOS PASSOS, Identificador** 5 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 26.09.2019 a 01.10.2019**,** para participar do evento Curso de Perito Ambiental, promovido pela Instituição Maxiambiental treinamento com apoio do Governo do Estado do Amazonas e outros compromissos institucionais de interesse do município.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 01.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B71A4682

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1044/19

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1044/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 022/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMPLAD, SEMFAZ, SEMDAS, SEMCULT, SEMGAB, SEMEL, SEMUPI, SEMAS, SEMED E SEMAPA) DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD,** conforme consta na ATA, datada em 20 de agosto de 2019, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.192.409/0001-69, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 pelo valor Global de R$716.308,00 (Setecentos e Dezesseis Mil Trezentos e Oito Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 22 de agosto de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A11ADE72

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2699/19

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2699/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 046/2019-PR**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PROTETORES E CAMARAS PARA ATENDER AOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF,** conforme consta na ATA, datada em 26 de setembro de 2019, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.192.409/0001-69, vencedora dos itens: 1, 2 e 3 pelo valor Global de R$ 14.218,80 (Quatorze Mil Duzentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 27 de setembro de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:04843BC5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1044/19

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1044/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 022/2019-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 20 de agosto de 2019, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.192.409/0001-69, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 pelo valor Global de R$716.308,00 (Setecentos e Dezesseis Mil Trezentos e Oito Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 20 de agosto de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB85D3ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Data: 23/09/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de assistência técnica para manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa DANTAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELLI, no Valor de R$ 3.353,00 (três mil trezentos e cinquenta e três reais); Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0062.2.014/030301.10.301.0052.2.060; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso:02/11; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 037/2019-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 23 de Setembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:FBA232DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 459/2019-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 03/10/2019, **Edição 2457**, que trata sobre a **DESIGNAÇÃO** do Sr. **WAGNER DE LIMA CINTRA**, na função de GESTOR ESCOLAR NÍVEL I, DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS ACAMPANTES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Outubro de 2019.** Código **Identificador: 5E3A0372.**

ONDE LÊ:
NOMEIA

LEIA-SE:
DESIGNA

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE PORTARIA Nº 459/2019 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 07 de Outubro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E9ABA02F

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Iranduba, comunica a quem interessar, Sobrestamento do Edital 001/2019, para **ADEQUAÇÃO** da Lei 4605 de 28 de Maio de 2011, adequando Normas Gerais para a realização de Concurso Público.

Iranduba, 07 de Outubro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2A58A72D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N-21/2019 - CGLMI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitaçãodo Município de Itacoatiara – CGLMI**,** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

· **Pregão Presencial nº 021/2019– CGLMI**
Objeto: Registro de Preços por Item para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo do Tipo: Materiais de Eletricidade, Ferramentas e Materiais para Manutenção Predial, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, entes da Administração Pública do Município de Itacoatiara – AM.
Data e Horário: 21 (vinte e um) *de outubro de 2019 às 09h00min (Manhã – hora local).*
***Local**: Auditório SEMED - Itacoatiara*

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara- CGLMI, localizado à Rua Casseano Secundo, Nº 295 - Altos - Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), onde poderá ser consultado e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou solicitação através do email: prefita.licitacao@gmail.com, sem ônus.

Itacoatiara - AM, em 07 de outubro de 2019.

GILDO NASCIMENTO COSTA
Presidente da CGLMI
Decreto nº 0629 de 27 de 05 de 2019

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:A41DE04D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N-19/2019 -CGLMI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara** e douta **Procuradoria Geral do Município**, que no seu parecer de nº **398/019**, se manifesta no sentido que seja procedida **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, de forma a validar o presente Pregão Presencial para Registro de Preços nº **019/2019** – CGLMIcujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desentupimento e Limpeza de Fossa Séptica, Caixa de Gordura, Vaso Sanitário e cisterna**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** ente da Administração Pública Municipal de Itacoatiara;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITACOATIARA, que considerou vencedora asempresas:

01. ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob nº 07.402.200/0001-10, situada na Rua Orlândia, nº 08, Bairro AleixoCEP: 69.083-020, Manaus/AM, com o lote: 0**1,** com valor global **R$ 664.561,10** (seiscentos e sessenta e quatromil, quinhentos e sessenta e umreais e deis centavos).
02. MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº 03.169.654/0001-31, estabelecida a Rua Corina Nunes, nº 17, Bairro: Amâncio Nogueira, CEP: 69.112-000, Lote Novo Remanso, Itacoatiara/AM com os itens:**02, 03, 04,** com valor global **R$ 173.925,00** (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Itacoatiara-AM, em 07 de outubro de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:6D6F5C96

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LCITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N-20/2019 - CGLMI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara – CGLMI**,** torna público que realizará o seguinte procedimento:

Fica **SUSPENSO O PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 20/2019 – CGLMI,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível, (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada). Para correção, adequação e inclusão de itens no Termo de Referência e Edital.

Itacoatiara - AM, em 07 de outubro de 2019.

GILDO NASCIMENTO COSTA
Presidente da CGLMI
Decreto nº 0629 de 27 de 05 de 2019

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:EE4C8DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
PORTARIA Nº 031, DE 04 OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA servidor para responder pela administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a que o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não pode sofrer solução de continuidade, mesmo na ausência ou impedimento de seu titular;

CONSIDERANDO que, nos dias 07 e 08 de outubro de 2019 o Secretário Municipal de Meio Ambiente estará ausente da sede do Município, em viagem a capital, para tratar participar do I Seminário de Saneamento Ambiental do Amazonas (Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques);

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROZAMY TENÓRIO MORAES**, Subsecretária Municipal de Meio Ambiente, para responder pela administração geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos dias 07 e 08 de outubro 2019, na ausência do titular.

Art. 2º - Ficam cometidas a substituta as prerrogativas, atribuições e competências do titular, a fim de que não ocorra solução de continuidade quanto ao funcionamento da pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 07 de outubro de 2019.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:18E72CC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Itamarati, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO, a necessidade de constituir uma Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, que é responsabilidade do Município zelar pela qualidade na busca da eficiência e eficácia das ações desenvolvidas para o bem-estar social;
RESOLVE:
I – CONSTITUIR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado composto pelos servidores:
ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO, RG: 2388196-8/SSP.AM, CPF: 001.397.172-77; **ALCEIAS BARBOSA MARTINS,** RG: 2251813-4/SSP.AM, CPF: 962.586.912-34; **ANTÔNIA ALINE DE FREITAS ROCHA,** RG: 2374220-8/SSP.AM, CPF: 999.396.302-04; e **KATILÂNDIA SILVEIRA LOPES,** RG: 2067475-9/SSP.AM, CPF: 863.155.012-.
II – INDICAR o servidor **ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO** para coordenar os trabalhos da referida Comissão conforme Edital nº. 001/2019/SEMUAAS.

III – CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, em 07 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal Itamarati – Em Exercício

Secretaria Municipal de Assistencia Social
ELIZABETH SILVEIRA LOPES
Secretário Municipal de Assistência Social

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Presidente da Comissão

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro da Comissão

ANTONIA ALINE DE FREITAS ROCHA
Membro da Comissão

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro da Comissão

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:F895B1B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, e a **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI MUNICIPAL N° 246 de 14 de Dezembro de 1993 que trata do Regime de Contratação Temporária,

TORNA PÚBLICO, a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para provimento de vagas exigentes.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente nos meios de comunicação oficial Regional e do Município de Itamarati/AM.

1.2todos os atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio do portal da transparência do Município e diário oficial dos municípios.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.

1.4O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão Especial de Avaliação, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5O processo Seletivo Simplificado terá validade de **seis meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, observando-se o interesse público.

DOS CARGOS PÚBLICOS

Os empregos públicos, objetos do presente certame para contração temporária são os constantes do quadro **ANEXO IV.**

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos da Lei Municipal N° 246 de 14 de Dezembro de 1993 que trata do Regime de Contratação Temporária, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, de até 30 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) conforme interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Vitória Régia, s/n, das 8h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00.**

O candidato deverá preencher formulário **(ANEXO III)** com letra legível, sem rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento de inscrição.

O candidato deverá ter no mínimo 18 anos.

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Documento comprobatório de Tempo de Serviço na função escolhida emitida pela Instituição.

Comprovante de Escolaridade, mínima Fundamental I- 4ª série/5° ano (histórico escolar ou declaração de conclusão de curso).

A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

O candidato, ou seu procurador, deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos para inscrição.

Ao preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o protocolo de inscrição com assinatura do atendente/conferir (condição para validade da inscrição);

Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

Terá inscrição indeferida o candidato que:

não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada, na versão original.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção para as contrações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Prefeitura de Itamarati e contará com duas etapas, sendo elas:

PROVA DE TÍTULOS- ETAPA CLASSIFICATÓRIA

ENTREVISTA- ETAPA ELIMINATÓRIA

Entrevista	0	**04**

A documentação será analisada por Comissão composta por 04 (quatro) servidores especialmente designados, por meio da Portaria Municipal n° 01 de 07 de outubro de 2019, para esta finalidade.

A classificação será feita com estrita observância, em ordem decrescente, da nota final de cada candidato considerando aprovado observando o número de vagas, acrescido de 30%.

A entrevista individual tem como objetivo avaliar 03 (três) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, trabalho em equipe e ética profissional.

A entrevista terá caráter **classificatório** e **eliminatório** e terá o valor de 04 (quatro) pontos.

Nos casos de necessidade de serviços e/ou vacância temporária ou permanente do cargo, por qualquer motivo, poderá ser convocado o candidato que não tenha sido convocado dentro do número de vagas, observando-se sempre a ordem de classificação e dento do prazo de validade do edital.

O resultado será publicado na sede da Secretaria Municipal de Administração, por ordem do prazo de validade do edital.

Em caso de empate na nota final terá preferência, o candidato que, na ordem indicada, comprovar:

Maior tempo de serviço na administração pública do Município.

Maior idade, considerando ano, mês e dia.

A contratação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade do interesse público, de acordo com o previsto no **ANEXO I.**

A classificação final será divulgada no dia 18/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM de acordo com o ANEXO I- Cronograma de Atividades.

6. DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à comissão no dia 16/10/2019 diretamente na sede da Secretaria de Administração.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, cópia do comprovante de inscrição e as razões do pedido recursal.

6.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7. DA CONTRAÇÃO

7.1 O candidato classificado e convocado será lotado nos estabelecimentos designados pela Secretaria de Assistência Social, obedecendo ao critério de necessidade dos Programas Sociais.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais públicos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM

A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a não constatação, mesmo que posterior, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado.

Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Fica a Prefeitura Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado.

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contração, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

Itamarati/AM, 07 de outubro de 2019.

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	07/10/2019	Mural da Prefeitura, Diário oficial dos Municípios e Portal da Transparência.
Inscrições	08/10 a 10/10/2019	Secretaria Municipal de Administração
Lista de inscrições homologadas	11/10/2019	Mural da Prefeitura, Diário oficial dos Municípios e Portal da Transparência.
Entrevista	14/10/2019	Centro do Idoso
Divulgação da Classificação Provisória	15/10/2019	Mural da Prefeitura, Diário oficial dos Municípios e Portal da Transparência.
Recurso	16/10/2019	Secretaria Municipal de Administração
Resultado do Recurso	17/10/2019	Secretaria Municipal de Administração
Divulgação do Resultado Final	18/10/2019	Mural da Prefeitura, Diário oficial dos Municípios e Portal da Transparência.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3X4

Nome do Candidato: (sem abreviaturas – letra de forma)	
Nacionalidade: Data de Nascimento:	
Idade: Estado Civil:Sexo:	
Local de nascimento: UF: Identidade:	
Endereço: nº	
Bairro: Cidade: UF:	
CPF: Portador de Deficiência: ( ) sim( ) não	
Telefone residencial: Telefone para recado:	
Documentos entregues: ( ) cópia da Carteira de Identidade ( ) cópia do CPF ( ) cópia de Comprovante de Residência ( ) prova de quitação das obrigações eleitorais ( ) prova de quitação das obrigações militares (sexo masculino)	
Itamarati/AM, ___, de _____ de _____	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição

ANEXO III
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, publicado pelo edital n. _____/2019, realizado para o provimento de função temporária para as Secretarias xxxx da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.

Eu,_____ _____, (identificação obrigatória), portador do documento de identidade n. _____, com inscrição realizada sob expediente n. _____ no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n. ____/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto da contestação é _____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Itamarati/AM, ___/___/_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:AC35610F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial nº. 031/2019–CML/PMJ, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de papelaria e didático-pedagógicos destinados às unidades educacionais da rede municipal de ensino do município de Japurá-AM, conforme especificações do edital.
DATA E HORÁRIO: 18 de outubro de 2019, às 14h30min.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 08/10/2019 a 18/10/2019, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Japurá/AM, 07 de outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:9EE8A757

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019-CML/PMJ. REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial nº. 028/2019–CML/PMJ, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de suprimentos e periféricos de informática, destinados à manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais de Japurá-AM, conforme especificações do edital.
Data e Horário: 18 de outubro de 2019, às 08h00min.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 08/10/2019 a 18/10/2019, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive com capacidade suficiente para gravação dos arquivos, edital e seus anexos.
Obs: Matéria republicada por ter saído com incorreções (na data da cessão) na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/10/2019. Edição 2457.

Japurá (AM), em 07 de outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:F60CA383

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP
Objeto: formação de registro de preços para aquisição de **ALGUNS PRODUTOS DE PROTEÍNA ORIGEM ANIMAL (cortes bovino, carne bovina moída, frango em cortes congelado e peixes em**

cortes e tratado), pelo menor preço por item de acordo com as especificações no Termo de Referência.

Data da abertura de envelopes: 17 de outubro de 2019. **Hora:** 08:30

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, ou solicitar através do Email: representacao.jutai@gmail.com, a partir do dia 09/10/2019.

Jutaí (AM), 07 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:926B32F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 004/2019-GPCML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM MUNICIPAL NO ÂMBITO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LÁBREA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER a todos habitantes do município de Lábrea que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 04 dias do mês de outubro de 2019, o Projeto de Resolução Nº 001/2019-GVGSA, de 28/06/19 de autoria do vereador Gernilson da Silva Amâncio, com Emenda Aditiva e Modificativa 002/2019-GVAMS, de autoria do vereador Ailton Marques dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º -É instituído, no âmbito da Câmara dos vereadores, o Parlamento Jovem municipal, cuja instalação, organização e funcionamento obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º- O Parlamento Jovem municipal tem caráter instrutivo e visa possibilitar a estudantes de nossa cidade a vivência do processo democrático mediante participação em jornada simulada de trabalho parlamentar na Câmara dos vereadores.

§ Único – O Parlamento Jovem será instalado, a cada ano durante o segundo semestre, em data previamente definida pelo colégio de lideres.

Art. 3º- O Parlamento Jovem será composto por representantes dos estudantes do ensino médio e fundamental, das escolas Publicas e particulares, escolhidas em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil de cada escola.

§ 1º O Parlamento Jovem será composto em número igual à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal.

§ 2º Cada membro do Parlamento Jovem poderá contar com um assessor parlamentar também estudante, de sua livre escolha, desde que provenientes do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 4º- Cada legislatura do Parlamento Jovem terá a duração de um dia, iniciando-se com a posse dos membros e eleição da Mesa Diretora.

§ 1º Ao tomarem posse, os membros do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente meu mandato, promovendo o bem geral de nossa cidade dentro das normas constitucionais".

§ 2º No decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, observar-se-ão, no que couber, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite de proposições na Câmara dos vereadores e, supletivamente, as disposições previstas no ato a que se refere o art. 5º.

§ 3º Os trabalhos do Parlamento Jovem deverão ter lugar no recinto do Plenário da Câmara dos vereadores, e contarão com o assessoramento técnico dos órgãos da Casa para o cumprimento do disposto no § 2º.

Art. 5º- A Mesa da Câmara dos Vereadores, em ato próprio, deverá dispor sobre o funcionamento do Parlamento Jovem, regulamentando especialmente:

§ Único – O Presidente da Câmara deverá nomear uma Comissão Executiva, integrada por Vereadores, destinada à programar todos os atos necessários à realização da sessão do Parlamento Jovem, observadas as disposições desta Resolução e do ato da Mesa que vier a ser editado nos termos deste artigo.

- O cronograma das atividades de organização;
- Os procedimentos preparatórios para a instalação;
- A forma de eleição da respectiva Mesa Diretora;
- A realização dos trabalhos da sessão plenária.

Art. 6º- As despesas decorrentes da organização, instalação e funcionamento do Parlamento Jovem correrão à conta de dotações próprias consignados no orçamento vigente.

Art. 7º - O Parlamento Jovem que apresentar o melhor projeto, e com aprovação pela unanimidade do parlamento jovem, receberá uma premiação, que será definida pela Comissão Executiva Integrada de Vereadores.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea-AM, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ HADSON AGUIAR BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea-AM – em Exercício.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:035982D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 005/2019-GPCML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS DESCONTOS PELAS FALTAS DOS PARLAMENTARES ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER a todos habitantes do município de Lábrea que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 04 dias do mês de outubro de 2019, o Projeto de Resolução Nº 005/2019-GVAMS, de 09/07/19 de autoria do vereador Ailton Marques dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º-As sessões ordinárias da Câmara dos Vereadores de Lábrea, previstas no artigo 96, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 74, do Regimento Interno, serão realizadas às sextas feiras, no horário das nove horas.
Parágrafo único.Na primeira sessão ordinária de cada ano será apresentado para apreciação pelo Plenário do calendário anual das sessões ordinárias, confeccionado para atender ao disposto no artigo 96, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º -O Vereador que faltar às sessões ordinárias, sem a devida justificativa legal, sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

Parágrafo único.O desconto de que trata ocaputserá calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal, por sessão.

Art. 3º- A presença do Vereador à sessão será registrada através de meio eletrônico oferecido ao vereador pela Câmara Municipal, ou, na falta deste, por assinatura aposta em livro próprio de registro de presença oferecido pela Secretaria da Câmara.

Parágrafo único.A presença do Vereador às sessões somente se consolidará se ele participar das votações até o encerramento da Ordem do Dia.

Art. 4º - Serão consideradas justificativas legais, para efeito do disposto no art. 2º:

I– Encontrar-se o Vereador representando oficialmente o Poder Legislativo em atos externos;

II– Luto;

III– Casamento próprio ou de membro da família até segundo grau;

IV– Nascimento de filhos;

V– Doença do Vereador ou de membro da família até segundo grau, comprovada mediante apresentação de atestado médico, que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 03 (três) dias;

Parágrafo Único. A justificação das faltas far-se-á em requerimento endereçado ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sessão em que esteve ausente, instruído dos respectivos documentos comprobatórios, e sua ausência será comunicada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.

Art. 5º -As sessões extraordinárias não são remuneradas, porém a falta à sessão implicará em desconto no subsídio.

Art. 6º-A Secretaria da Câmara publicará, mensalmente, a freqüência dos vereadores às sessões.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea-AM, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ HADSON AGUIAR BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea-AM – em Exercício.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:38C7CAF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2019-GPCML DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE LÁBREA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 04 dias do mês de outubro de 2019, o Projeto de Lei nº 001/2019 (LEI YAGO) – GVAJAC, de autoria do vereador Antônio Jorge Almeida da Costa.

Decreto:

Art. 1º- Toda pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, tem direito a obter Cartão de Identificação junto a Administração Pública Municipal com as seguintes informações:

I - nome completo e CPF da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II – nome completo, CPF, telefone e endereço do cuidador ou responsável;

III - Alergias a medicamentos e tipo sanguíneo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

IV - grau de intensidade do transtorno;

V - medicação e tratamento realizado.

§ Único: o laudo de comprovação do diagnóstico valido para criação do cartão de identificação terá que ser assinado pelo medico neurologista.

Art. 2º- o cartão será valido para todas as localidades de atendimento público e privado do município em especial setores da Área de Saúde.

Art. 3º - Fica assegurado para a pessoa autista regularmente identificada através do Cartão de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista o atendimento prioritário em todas as áreas dos serviços públicos e privados do município, em especial na área da saúde.

Art. 4º- A confecção do cartão de identificação ocorrerá por dotação orçamentária especifica da secretária de Assistência social.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ HADSON AGUIAR BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea-AM – em Exercício

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:C951E2A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA-MPU 2019.

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Manacapuru.

A Comissão do Processo Eleitoral no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 552 de 10 de Abril de 2019 e fundamentado no Edital nº 001/2019 - CMDCA-Mpu. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Manacapuru, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Manacapuru
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão do Processo Eleitoral.
§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, assinalar a opção com número e nome do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 4º. Os locais designados para votação e dos votos será amplamente divulgada através de redes sociais ou qualquer outro meio a fim de que possa ser acessível a todos os eleitores.
Art. 5°. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 04 de Outubro de 2019, às 17:00h na sala de reuniões do 9º Batalhão de Policia Militar do Amazonas, instalado no Município, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;
§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão do Processo Eleitoral e dois membros do CMDCA;
§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema que importem violação em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Art. 6º. As cédulas eleitorais oficiais confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Capítulo II
DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7°. A Comissão do Processo Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção disponibilizada pelo TRE;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral;
VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 8°. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 9°. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 10. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão do Processo Eleitoral.
§ 1º. Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.
§ 2º. É facultada à Comissão do Processo Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.
§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 5º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 11. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem oficial fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 12. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 13. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor irá assinalar no candidato da sua escolha confirmando o nome e número.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA
Art. 14. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão do Processo Eleitoral;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão do Processo Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão do Processo Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
XI - consultar a Comissão do Processo Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão do Processo Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 15. Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 19. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 17. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão do Processo Eleitoral;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO
Art. 18. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão do Processo Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 19. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão do Processo Eleitoral e do Ministério Público;
XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.
Art. 20. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão do Processo Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão do Processo Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO
Art. 21. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora, composta por 20 mesas em número de 02 (quatro) membros, mais 01 (um) auxiliar membro do Conselho de Direito por urna, quando for solicitado;
§ 2º. Haverá 01 (uma) mesa para cada urna de lona apurada;
§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 22. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.
§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I – cujo as cédulas contenham dois ou mais candidatos assinalados;
II - das cédulas que não estiverem devidamente carimbadas pelo CMDCA, na forma prevista na presente Resolução;
III - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
IV - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
V - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome.
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão do Processo Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.
Art. 23. A apuração dos votos ocorrerá no prédio do Fórum de Justiça do Município Situado na rua Almirante Tamandaré s/nº, bairro de Aparecida, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - contar as cédulas depositadas na urna;
III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.
§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;
§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.
Art. 24. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
I - emitir o espelho parcial de cédulas;
II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a não coincidência;
III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas não coincidentes e retomar a apuração.
Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
Art. 25. A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a não coincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão do Processo Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão do Processo Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
§ 3º. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos na medida em que forem sendo apurados, cabendo a decisão a Comissão do Processo Eleitoral pelo voto majoritário dos seus componentes, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§4°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
§5º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato devidamente credenciado, apenas quando este tiver de se ausentar, da Junta Apuradora, do representante do Ministério Público e CDMCA, imprescindível que o silêncio seja mantido, sob pena de ser retirado aquele que interromper o andamento da apuração.
§6º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
Art. 26. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 02 (dois) membros da Mesa Apuradora, por um membro da Comissão do Processo Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
Art. 27. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 28. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de

2024, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 29. Apuradas todas as urnas, a Comissão do Processo Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 30. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 31. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão do Processo Eleitoral, após ouvido o Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão do Processo Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 32. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 33. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 34. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. Os horários de votação nas áreas que trata o anexo I desta resolução será alterado com início as 07h as 16h no dia 04/10/2019, para segurança no transporte fluvial dos eleitores/mesa receptoras.
Parágrafo único. Os membros da mesa receptoras, deverão se adaptar ao caput deste artigo.
Art. 36. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 37. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 38. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos, na ordem da votação recebida;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 39. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Manacapuru, 03 de Outubro de 2019.

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA (COM. TUIUÉ)
Seções: 118/155/180
Escola Municipal São Francisco (Com. Parataranzinho) - Seção: 122
Escola Municipal Nova Esperança (Com. Mundurucus) - Seção: 216
ESCOLA ESTADUAL JANUÁRIO SANTANA (COM. CAVIANA)
Seções: 60/61/116
ESCOLA ESTADUAL EURICO GASPAR DUTRA (COM. CAMPINAS)
Seções: 59/101
ESCOLA MUNICIPAL LEOCARDIO DA CUNHA (COM. SACAMBÚ)
Seções: 62/102
Escola Municipal São Luiz de Gonzaga (Com. Águia) – Seções: 217
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ (COM. JAITEUA DE CIMA)
Seções: 195
Escola Municipal Bom Jesus (Com. Piranha) - Seções: 218
Escola Municipal Gaspar Fernandes (Com. Castanho) – 64/84
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO (COM. ENA)
Seções: 140
ESCOLA MUNICIPAL MONTE SIÃO (COM. SUPIÁ)
Seções: 177

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9B6229C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 815/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ZARA SELMA CRUZ TELES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 002 Referência "E" Matrícula nº 1251**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2009 a 15/04/2014, com início em 02/10/2019 e término em 02/01/2020, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 dias do mês de Outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A9721E5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
LEI COMPLEMENTAR NO. 001.19

LEI COMPLEMENTAR No. 001/19, de 24 de setembro de 2019.

REGULAMENTA o art. 16 da Lei Orgânica Municipal e estabelece o número de vereadores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Manaquiri-Am e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, na forma que estabelece os arts. 16; 29, IV, "c", da CF e art. 16, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 141 e 143, parágrafo único, da Resolução No. 003/20016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaquiri, promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica estabelecido o número de 13 (treze) vereadores titulares para compor o parlamento da Câmara Municipal de Manaquiri, a partir da legislatura 2012/2024.
§ 1º - As despesas orçamentárias para subsidiar o previsto no caput deste artigo correrão por conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Manaquiri, em 24 de setembro de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente

Publicada a presente Lei Complementar na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 04 de setembro de 2019.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Gerente Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:8712C1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/2018.

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 003/2018.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95.
CONTRATADA:ALANK BATISTA VIANA – ME - CNNPJ nº 19.911.286/0001-95.
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DA ESCOLA AFONSO LIMA NA COMUNIDADE DO TUPANA/MUNICÍPIO DE MANAQUIRI EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 1003338, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
OBJETO DO ADITIVO: Quinto Termo Aditivo de prazo dos Serviços de conclusão das obras de construção de uma QUADRA COBERTA DA ESCOLA AFONSO LIMA NA COMUNIDADE DO TUPANA/MUNICÍPIO DE MANAQUIRI em cumprimento do Termo de Compromisso PAR Nº 1003338, do Ministério da Educação/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação por mais por mais 90 (noventa) dias, com início em **07/10/2019** e termino em **05/01/2020**.
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 30 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia. e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:C2528FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 026/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE: I – ADJUDICAR à E DE A M DAMASCENO EIRELI – EPP, CNPJ: 15.811.644/0001-37, para os itens **02, 04, 11, 16, 17, 28, 31, 33, 43, 55, 60.** Perfazendo o valor total de **R$ 307.323,50 (trezentos e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); G CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP, CNPJ: 03.374.158/0001-10,** para os itens **03, 07, 08, 13, 20, 35, 38, 42, 45, 47, 49, 51, 53, 58, 61.** Perfazendo o valor total de **R$ 480.590,00 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e noventa reais); J BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 31.262.472/0001-46,** para os itens **01, 05, 15, 22, 27, 30, 36.** Perfazendo o valor total de **R$ 173.336,57 (cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos); L S DE VASCONCELOS EIRELI, CNPJ: 32.317.937/0001-81,** para os itens **06, 10, 12, 14, 18, 19, 21, 24, 32, 34, 37, 40, 46, 50, 52, 56, 59.** Perfazendo o valor total de **R$ 511.096,00 (quinhentos e onze mil e noventa e seis reais VAZIRI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – LTDA ME, CNPJ: 19.079.504/0001-77,** para os itens **09, 23, 25, 26, 29, 39, 41, 44, 54, 57, 62.** Perfazendo o valor total de **R$ 156.570,50 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 026/2019,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a atender às demandas das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 07 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:BD163F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº. 011/2017.
3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Contrato Nº. 011/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e o Sr. Alceu Rodrigues da Silva;
Espécie: Contrato de locação de um terreno medindo 10.000 M² (dez mil metros quadrados), sem construção, localizado no Km 07, na Rodovia AM 354 – Bairro Rodovia AM 354, neste Município de Manaquiri, destinado para o armazenamento provisório de resíduos sólidos, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Objeto do Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, previsto na cláusula oitava por mais 11 (onze) meses, a contar de **30/09/2019** a **31/08/2020**.
Valor Global: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho: 15.452.0083.2.035 – Encargos com os Serviços Urbanos e Coleta de Lixo e Disposição Final de Resíduos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Dispensa Nº. 011/2017, Contrato Nº. 011/2017.

Manaquiri/AM, 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:D01336C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – CPL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOTIPO PICK UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/ AM.**

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 22 de outubro de 2019.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 09/10/2019 a 21/10/2019 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 07 de outubro de 2019.

XINEY LEAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:70F0FBCF

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2019 – DA TP – 006/2019

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 265/2019, celebrado em 06 de Setembro de 2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa: **TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES – LTDA, CNPJ: 03.127.054/0001-00**

Espécie: **CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA**

OBJETIVO: **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO BAIRRO DA ROCINHA – MANICORÉ/AM.**

VALOR: **R$: 457.468,73 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.10.301.1.051 – Const. e ou Ampl. e aquis. e Ampliação de Melhorias Sanitárias.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:175680BF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 936/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 1º.O Conselho Municipal de Previdência -**CMP**, órgão colegiado consultivo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração do**SISPREV MANICORÉ,**terá como seus membros, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:

I –02 (dois) representantes, com seus respectivos suplentes, do Poder Executivo designado pelo Prefeito Municipal;
II –01 (um) representante, com seu respectivo suplente, do Poder Legislativo designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
III –03 (três) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 02 (dois) representantes dos servidores em atividade e 01 (um) representante dos inativos e pensionistas, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares;

§ 1º. Os membros designados pelos Poderes Municipais e os Representantes dos Segurados serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.
§ 2º.O**CMP**será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 3º. Os membros do**CMP**não serão destituíveis***ad nutum***,somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) intercaladas no mesmo ano.
§ 4º.O Regimento Interno do**CMP**detalhará seu funcionamento, competência atribuições e responsabilidades.

Art. 2º.O Regimento Interno do**CMP**será aprovado por decreto do Prefeito Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.
Parágrafo Único. Os conselheiros do**CMP**não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.

Art. 3º.O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente a qualquer tempo mediante convocação de seu Presidente, a requerimento da maioria absoluta de seus membros, ou, ainda, a pedido do Presidente do**SISPREV MANICORÉ**ou do Prefeito Municipal.
§ 1º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Manicoré- AM, 17 (dezessete) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Esta Lei é de Autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:DE8FEED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **JUCI ENEIAS PEREIRA GIMA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **JUCI ENEIAS PEREIRA GIMA/Professor,** admitido (a) em 27.02.1998, lotado (a) junto a SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 15 (quinze) de julho de 2019 e terminará dia 12 (doze) de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 14 (quatorze) de outubro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2019.

_____
JUCI ENEIAS PEREIRA GIMA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0CC0790A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **IZAURA DELGADO VIEIRA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **IZAURA DELGADO VIEIRA/Auxiliar de Serviços Gerais,** admitido (a) em 01.10.1989, lotado (a) junto a SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 18 (dezoito) de julho de 2019 e terminará dia 15 (quatorze) de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 18 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2019.

_____
IZAURA DELGADO VIEIRA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C035F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ROZINEI NEVES DE CARVALHO,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Guarda Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **ROZINEI NEVES DE CARVALHO/Guarda Municipal,** admitido (a) em 12.08.1996, lotado (a) junto ao GPMM.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 18 (dezoito) de julho de 2019 e terminará dia 15 (quatorze) de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 18 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___2019.

_____
ROZINEI NEVES DE CARVALHO

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A05D13ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **JOSÉ CARLOS MACÊDO BITENCOURT,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **JOSÉ CARLOS MACÊDO BITENCOURT/Gari,** admitido (a) em 01.04.1990, lotado (a) junto a SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 18 (dezoito) de julho de 2019 e terminará dia 15 (quatorze) de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 18 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___2019.

_____
JOSÉ CARLOS MACÊDO BITENCOURT

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:7AD564B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **AZALMIR AZEVEDO FERREIRA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **AZALMIR AZEVEDO FERREIRA/Armador,** admitido (a) em 01.02.1983, lotado (a) junto a SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 19 (dezenove) de julho de 2019 e terminará dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 17 (dezessete) de outubro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 19 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___2019.

_____
AZALMIR AZEVEDO FERREIRA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:E437F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **SERGIO LUIZ DA FONSECA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **SERGIO LUIZ DA FONSECA/Pintor,** admitido (a) em 01.03.1989, lotado (a) junto a SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 19 (dezenove) de julho de 2019 e terminará dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 17 (dezessete) de outubro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 19 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___2019.

_____
SERGIO LUIZ DA FONSECA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:B93DDB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **VALDILEIA FERREIRA DA SILVA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **VALDILEIA FERREIRA DA SILVA/Assistente Administrativo,** admitido (a) em 28.06.1983, lotado (a) junto a SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2019 e terminará dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 21 (vinte e um) de outubro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 25 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___2019.

_____
VALDILEIA FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:47CA57A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARIO JORGE TAVARES PAES,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **MARIO JORGE TAVARES PAES/Operador de Máquinas Pesadas,** admitido (a) em 01.04.1988, lotado (a) junto a SEMADES.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2019 e terminará dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 21 (vinte e um) de outubro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 25 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___2019.

_____
MARIO JORGE TAVARES PAES

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:308C3E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **AMILTON CARLOS VIANA DE LIMA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **AMILTON CARLOS VIANA DE LIMA/Fiscal de Meio Ambiente,** admitido (a) em 01.07.1989, lotado (a) junto a SEMADES.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2019 e terminará dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 21 (vinte e um) de outubro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 25 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___2019.

_____
AMILTON CARLOS VIANA DE LIMA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2CE36889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ANTÔNIO GOMES ARRUDA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **ANTÔNIO GOMES ARRUDA/Motorista,** admitido (a) em 01.08.1998, lotado (a) junto a SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 31 (trinta e um) de julho de 2019 e terminará dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 31 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2019.

_____
ANTÔNIO GOMES ARRUDA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:76891239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ROBERTO SÁVIO RODRIGUES BRASIL,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **ROBERTO SÁVIO RODRIGUES BRASIL/Professor,** admitido (a) em 14.03.2002 e 07.03.2005, lotado (a) junto a SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 05 (cinco) de agosto de 2019 e terminará dia 04 (quatro) de novembro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 05 (cinco) de novembro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2019.

_____
ROBERTO SÁVIO RODRIGUES BRASIL

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:62C7CFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MIGUEL PASSOS DA SILVA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a **MIGUEL PASSOS DA SILVA/Operador de Máquinas Pesadas,** admitido (a) em 02.05.1989, lotado (a) junto a SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 07 (sete) de agosto de 2019 e terminará dia 04 (quatro) de novembro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 07 (sete) de novembro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 07 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2019.

_____
MIGUEL PASSOS DA SILVA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:CACFE435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARIA NADIR DE SÁ ROSÁRIO,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a **MARIA NADIR DE SÁ ROSÁRIO/Digitador (a),** admitido (a) em 01.08.1991, lotado (a) junto a SEMAD.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 12 (doze) de agosto de 2019 e terminará dia 09 (nove) de novembro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 11 (onze) de novembro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2019.

_____
MARIA NADIR DE SÁ ROSÁRIO

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:463A98EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ARIVALDO LOPES PINTO,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **ARIVALDO LOPES PINTO/Borracheiro,** admitido (a) em 01.09.1982, lotado (a) junto a SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 14 (quatorze) de agosto de 2019 e terminará dia 11 (onze) de novembro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 12 (doze) de novembro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2019.

_____
ARIVALDO LOPES PINTO

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:5CEA4002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **LUIZ FRANCISCO PASSOS JORDÃO,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **LUIZ FRANCISCO PASSOS JORDÃO/Motorista,** admitido (a) em 01.04.1991, lotado (a) junto a SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 21 (vinte e um) de agosto de 2019 e terminará dia 18 (dezoito) de novembro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 19 (dezenove) de novembro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 21 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2019.

_____
LUIZ FRANCISCO PASSOS JORDÃO

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6F67C8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **STEPHANO REIS BACELAR,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **STEPHANO REIS BACELAR/Técnico agrícola,** admitido (a) em 01.03.1992, lotado (a) junto a SEMAPA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 23 (vinte e três) de agosto de 2019 e terminará dia 20 (vinte) de novembro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 20 (vinte) de novembro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 23 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___2019.

_____
STEPHANO REIS BACELAR

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:49466ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **JAIR MORO MARTINS,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **JAIR MORO MARTINS/Professor,** admitido (a) em 07.03.2005, lotado (a) junto a SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 03 (três) de setembro de 2019 e terminará dia 02 (dois) de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 03 (três) de dezembro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 03 de setembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2019.

_____
JAIR MORO MARTINS

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6959D673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **RAIMUNDA DE JESUS ALMEIDA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **RAIMUNDA DE JESUS ALMEIDA/Auxiliar de Serviços Gerais,** admitido (a) em 01.11.1989, lotado (a) junto a SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 04 (quatro) de setembro de 2019 e terminará dia 03 (três) de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de dezembro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de setembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___2019.

_____
RAIMUNDA DE JESUS ALMEIDA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:7D7C9C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **DELCIETE ARAÚJO BITENCOUTH,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **DELCIETE ARAÚJO BITENCOUTH/Agente de Saúde,** admitido (a) em 01.02.2000, lotado (a) junto a SEMSA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 11 (onze) de setembro de 2019 e terminará dia 10 (dez) de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 11 (onze) de dezembro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de setembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___2019.

_____
DELCIETE ARAÚJO BITENCOUTH

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:1357D74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **QUEILA CAMPOS DE FRANÇA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **QUEILA CAMPOS DE FRANÇA/Professora,** admitido (a) em 27.02.2002 e 07.03.2005, lotado (a) junto a SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 16 (dezesseis) de setembro de 2019 e terminará dia 14 (quatorze) de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 16 de setembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:Em ___/___2019.

_____
QUEILA CAMPOS DE FRANÇA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9809787D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Em vista da presente despesa a ser realizada, no decorrer do presente exercício financeiro de 2019, para:

OBJETO: Fornecimento de refeições.

VALOR GLOBAL: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

EMPRESA:
M MC COMB MAGNANI
CNPJ Nº 02.515.596.0001-98
Endereço: Av. Dr. Pereira Barreto, 79 - Centro
CEP 69.190-000 – Maués/AM.

VIGÊNCIA: 03 meses, Outubro/2019 a Dezembro/2019

Determinar, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués(AM), 26 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:CCB37E0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
EMENDA Nº 001/2019/CMNA, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Novo Airão, 03 Outubro de 2019.

"Acrescenta o Artigo 127-A na Lei Orgânica do Município de Novo Airão, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução Orçamentária e Financeira da programação incluída por Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei orçamentária Anual".

A PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO , usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Novo Airão, passa a vigorar acrescida do artigo 127-A, com a seguinte redação:

Art. 127-A. É obrigatória a execução Orçamentária e Financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do art. 166 da Constituição Federal.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução Orçamentária e Financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar previsto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferência obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da constituição federal.

§ 6º Nos casos de impedimentos de ordem técnica, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder executivo enviará ao poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja sustentável;

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) após o prazo previsto no inciso II, o Poder executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e IV – se, até 20 de Novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos da Lei Orçamentária anual.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

NERITA DE CASTRO MENEZES
Ver. Presidente da CMNA

DANIEL BARROS DA CRUZ
Ver. Vice- Presidente Da CMNA

ROCICLEIDE ANDRADE BRANDÃO
Ver. Secretária da CMNA

JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Ver. 2º Secretário da CMNA

BRAULE DE ANDRADE MELGUEIRO
Vereador

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA
Vereador

ROSEMBERG DE SOUZA BRANCO
Vereadora

MARCOS JÂNIO DA SILVA
Vereador

ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
Vereador

Publicado em local reservado aos Atos deste Poder Legislativo, em 03 Outubro de 2019.

Publicado por:
Marcelo da Costa Pinheiro
Código Identificador:8F867459

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 - CPL/SRP** as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº. 01.708.499/0001-59)**, para os itens 01, 09, 11, 15, 18, 25 e 27 do Lote 01, com valor global de **R$ 1.425.800,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)** e para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote 02, com valor global de **R$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais); NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA – ME (CNPJ Nº. 24.218.223/0001-98)**, para os itens 03, 04, 05, 08, 12 e 20 do Lote 01, com valor global de **R$ 227.150,00 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais) e ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ Nº. 07.555.491/0001-86)**, para o item 14 do Lote 01, com valor global de **R$ 161.700,00 (Cento e sessenta e um mil e setecentos reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 2.005.650,00 (Dois milhões, cinco mil, seiscentos e cinquenta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**,** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira do município.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 02 de outubro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de outubro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C06EBA37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RESOLUÇÃO Nº 061/2019- CMP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Fica alterado o parágrafo único do artigo 5º do Regimento Interno desta Casa que passará a vigorar a partir da 18ª legislatura, com a seguinte redação:
Art. 5º – (...).
Parágrafo único – A partir da 18ª Legislatura, obedecendo ao estabelecido no caput deste artigo o número será de 13 (treze) Vereadores.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parintins**,** em 07 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Israel de Lima Teixeira
Código Identificador:CDDA8D02

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 252/CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 252/2019-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **ADRIANA REIGINA PIMENTEL DE SOUZA, Assessora Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **04/11/2019 a 03/12/2019**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:2A8F47A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 253/CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 253/2019-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **ALTAIR TRINDADE BRANDÃO, Digitador,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **04/11/2019 a 18/11/2019 e 04/05/2020 a 18/05/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:DD523FE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 254/CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 254/2019-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **DAYANE GONÇALVES REIS, Assessora Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **04/11/2019 a 03/12/2019**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.
III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:786002D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 255/CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 255/2019-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **DIELSON CANTO BRELAZ, Controlador Interno, CC-1,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **04/11/2019 a 03/12/2019**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:DD2002E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 256/CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 256/2019-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **FRANCISCO ROBERTO GLÓRIA DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **04/11/2019 a 03/12/2019**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:DA021C0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 257/CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 257/2019-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **JOSIANE ELEUTÉRIO DE SOUSA, Chefe de Gabinete da Presidência, CC-2,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **01/06/2020 a 30/06/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:7958C2AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 258-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 258-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO – RIO TRACAJÁ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,
RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA** para viajar a Zona Rural do Município, na comunidade de Santo Antônio – Rio Tracajá, no dia 09/10/2019 com o objetivo, a fim de tratar sobre os preparativos para a sessão Itinerante da Câmara Municipal de Parintins, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2019.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/ Santo Antônio – Rio Tracajá/ Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de Outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:D1158B03

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 259-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 259-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** para viajar à Manaus, no período de 08/10/2019 à 10/10/2019, com o objetivo no dia: 09/10/2019 visitar a Secretaria de Produção, SEPROR para estabelecer parceria no sentido de apresentar requerimentos em prol do setor primário do município de Parintins, e no dia: 10/10/2019 reunião no TCE para acompanhar a análise de contas da municipalidade e receber orientações quanto à reformulação do Regimento Interno da Casa Legislativa.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus. Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	08/10/2019	14:30	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	10/10/2019	13:30	AÉREA

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de Outubro de 2019.

VER. SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:804124E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 742/2019-PGMP DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PEDRAS VIVAS – IPEV, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o **INSTITUTO PEDRAS VIVAS - IPEV**, sem fins lucrativos, com sede estabelecida na Rua Juruti, nº 1121-A, bairro Nazaré, com CNPJ nº 07.336.412/0001-46.

Art. 2º - A Associação de que trata o artigo anterior, usufruirá de todos os direitos legalmente admitidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 18 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:A2480A6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 743/2019-PGMP "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL COM O NOME DE LIGIA MARIA RODRIGUES DE ASSIS CONHECIDA COMO "LIGIA LOYOLA".

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.
Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde Fluvial de LIGIA MARIA RODRIGUES DE ASSIS conhecida como "LIGIA LOYOLA".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 18 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:9129272E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 272/2019-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL AIDA MARIA BATISTA FARIAS

PORTARIA Nº 272/2019-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL AIDA MARIA BATISTA FARIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.
CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, da servidora AIDA MARIA BATISTA FARIAS, recebido nesta secretaria no dia 17/09/2019, através do Memo. nº 175/2019-GSEMSA, a Portaria nº 132/2019-SEMED, que dispõe sobre a Licença para Tratamento da Própria Saúde da servidora Aida Maria Batista Farias, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/07/2019, Edição 2393.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 90 (noventa) dias da servidora municipal **AIDA MARIA BATISTA FARIAS**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 149/03-GPMP e Portaria nº 343/2007-PGMP, a contar do dia 10/09/2019 à 08/12/2019, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D131C4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 273/2019-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL EDME ANDRADE DE SOUZA

PORTARIA Nº 273/2019-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL EDMÊ ANDRADE DE SOUZA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, da servidora Edmê Andrade de Souza, recebido nesta secretaria no dia 17/09/2019, através do Memo. nº 175/2019-GSEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 180 (cento e oitenta) dias da servidora municipal **EDMÊ ANDRADE DE SOUZA**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 451/2007-PGMP, a contar do dia 02/09/2019 à 28/02/2020, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E66E828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 274/2019-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL ELAYNE BRASIL FERREIRA

PORTARIA Nº 274/2019-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL ELAYNE BRASIL FERREIRA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, da servidora Elayne Brasil Ferreira, recebido nesta secretaria no dia 17/09/2019, através do Memo. nº 175/2019-GSEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 90 (noventa) dias da servidora municipal **ELAYNE**

BRASIL FERREIRA, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 419/2007-PGMP, a contar do dia 26/08/2019 à 23/11/2019, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.
Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:DF9A6F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 275/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA VERA LÚCIA LISBOA DE AGUIAR

PORTARIA Nº 275/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) VERA LÚCIA LISBOA DE AGUIAR.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/2012-SEMED, que concede à servidora Vera Lúcia Lisboa Aguiar, Readaptação de Função, como Coordenadora Pedagógica, **por tempo indeterminado**.

CONSIDERANDO que a readaptação terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora Vera Lucia Lisboa de Aguiar, recebido nesta secretaria no dia 17/09/2019, através do MEMO nº 175/2019-GSEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetiva **VERA LÚCIA LISBOA DE AGUIAR,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 289/96-PGPMP e Portaria nº 138/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 12/08/2019 a 07/02/2020, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 043/2012-SEMED.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:23249EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 276/2019-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL ANTONIA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 276/2019-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL ANTONIA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, da servidora Antônia Cleide Farias dos Santos, recebido nesta secretaria no dia 20/09/2019, através do MEMO Nº 180/2019-GSEMSA.

CONSIDERANDO a Portaria nº 083/2018-SEMED, que dispõe sobre a Licença para Tratamento da Própria Saúde da servidora Antonia Cleide Farias dos Santos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/04/2018, Edição 2096, Portaria nº 075/2019-SEMED, que dispõe sobre a Licença para

Tratamento da Própria Saúde da servidora Antonia Cleide Farias dos Santos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/04/2019, Edição 2337 e a Portaria nº 186/2019-SEMED, que dispõe sobre a Licença para Tratamento da Própria Saúde da servidora Antonia Cleide Farias dos Santos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/08/2019, Edição 2421.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 60 (sessenta) dias da servidora municipal **ANTONIA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 031/03-GPMP, a contar do dia 20/08/2019 à 18/10/2019, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 20 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C33BB303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 277/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MIRACY PINHEIRO RIBEIRO

PORTARIA Nº 277/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) MIRACY PINHEIRO RIBEIRO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO que a readaptação terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional, da servidora Miracy Pinheiro Ribeiro, recebido nesta secretaria no dia 20/09/2019, através do MEMO nº 180/2019-GSEMSA.
CONSIDERANDO a Portaria nº 156/2018-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Miracy Pinheiro Ribeiro, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/10/2018, Edição 2206 e a Portaria nº 066/2019-SEMED, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da readaptação da servidora Miracy Pinheiro Ribeiro, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/06/2019, Edição 2387.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetiva **MIRACY PINHEIRO RIBEIRO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96–PGPMP e Portaria nº 327/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 23/07/2019 a 18/01/2020, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 – PGMP.

Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração da servidora.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 20 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5AB4353F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 278/2019-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL ROSIANY MAIA DE SOUZA

PORTARIA Nº 278/2019-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL ROSIANY MAIA DE SOUZA

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, da servidora Rosiany Maia de Souza, recebido nesta secretaria no dia 20/09/2019, através do MEMO Nº 180/2019-GSEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde, por 30 (trinta) dias da servidora municipal **ROSIANY MAIA DE SOUZA**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 366/03-GPMP, a contar do dia 28/08/2019 à 26/09/2019, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 20 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:98512540

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2019 - DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE DESCONTOS DE EXECUÇÃO ALIMENTÍCIA NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

PORTARIA Nº 406/2019 PMP/GP de 01 de Outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE DESCONTOS DE EXECUÇÃO ALIMENTÍCIA NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES,** Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO Determinação Judicial emanada pelo Juízo da Comarca de Pauini/AM, para que este Município efetue o desconto da execução alimentar diretamente nos salários do servidor, conforme autoriza o art. 529, §3º do CPC;

CONSIDERANDO a certidão emitida pelo Departamento de Pessoal noticiando a quitação dos alimentos executado na forma determinado pelo Juízo da Comarca de Pauini;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município pelo fim dos descontos, em virtude da quitação do crédito devido mediante descontos no salário do servidor;

RESOLVE

I – DETERMINAR ao Chefe do Departamento de Pessoal que proceda o encerramento dos descontos da execução alimentar determinado pelo Juízo da Comarca de Pauini, nos autos da Ação de Alimentos nº 0000708-20.2013.8.04.6400, no salário do professor **JOSE SAID NETO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em virtude da quitação do crédito judicial que fora realizada mediante os descontos no salário do servidor na forma determinado pelo Juízo acima aludido.

II – INFORMAR o Juízo Competente, nos autos do processo, sobre o encerramento dos descontos na remuneração do servidor aqui determinado;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 1 de Outubro de 2019.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
01/10/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7431FCFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2824 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

"DETERMINA A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE REGÊNCIA DE CLASSE DOS DOCENTES QUE NÃO ESTÃO EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM SALA DE AULA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que a Regência de Classe tem caráter propter laborem, devem ser pagos a servidores efetivamente em exercício da função dentro de sala de aula lecionando;

CONSIDERANDO ainda o artigo 21 parágrafo I e II da Lei Municipal nº 651 de 11 de agosto de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA SUSPENSO o pagamento de Regência de Classe à Servidores do Magistério Público Municipal, que não estejam em exercício de sua função dentro de sala de aula lecionando.

Art. 2º. Fica a, Secretaria Municipal de Administração a dar ciência a Secretaria Municipal de Educação, para as providências.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 20 de setembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:0A6906C0

SISPREV
PORTARIA 046

PORTARIA Nº. 046 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 012/2019 – SISPREV.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente (Provento Proporcional) ao servidor, **JOSÉ LOPES TORRES - MAT. 1364**, CPF nº 046.606.778-00, PASEP nº 1.133.181.945-2 e Cédula de Identidade nº 16695753 SSP/SP, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE GUARDA MUNICIPAL H-4 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 56, § 1º da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, base de cálculo pela média das 80% maiores contribuições, **CID M 23.5** - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI -, ficando estabelecido o valor R$ 1.880,78 (mil oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), com vigência a partir de 01 de outubro de 2019.

Presidente Figueiredo/AM, 07 de outubro de 2019.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 007 de 02/01/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:0881E8DA

SISPREV
PORTARIA 047

PORTARIA Nº. 047 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 013/2019 – SISPREV.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Pensão por Morte da ex-servidora Sra. **CRISTINA DOS SANTOS MACIEL – MAT. 1647**, CPF nº 746.121.232-04, PIS nº. 126.13535.02-6 e Cédula de Identidade nº. 1714781-6 SSP/AM, ocupante do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO H-3** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para seu cônjuge e seu filho menor, respectivamente:

DEPENDENTE	D/N	CPF	NATUREZA	%
FABRICIANO DOS SANTOS MACIEL	**12/09/1971**	**402.641.492-20**	**Vitalícia**	**50**
FELIPE DOS SANTOS MACIEL	**15/12/2004**	**039.129.752-05**	**Temporária**	**50**

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal c/c art. 2º, inciso II da Lei nº. 10.887/2004, bem como artigos. 73, inciso II, 74, inciso I e 82, II e §1º, "c" item 6 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014 (com alteração trazida pela Lei Municipal nº 760/2016), ficando estabelecido o valor de pensão em **R$ 1.837,41 (mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quarenta e um centavos)**, com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS com vigência a partir de 04 de julho de 2019 (data do óbito), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
Vencimento – Lei Municipal nº 718/2014 - Art. 9º c/c decreto nº 2578/2018 (anexo I)	R$1.597,75
Grat. Por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 645/2010 - art. 177-A, com alteração dada pela c/c Emenda 01/2016.	R$239,66
Total	**R$1.837,41**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 07 de outubro de 2019.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 02/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:6E48C9BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, a reabertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019** que possui como objeto a **Aquisição de Equipamentos de Informática** que será reaberto às **8:30 horas** do dia **10/10/2019,** no mesmo local de abertura do certame.

Rio Preto da Eva/AM, 07 de outubro de 2019.

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO:
O Presente Despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal, 07/10/2019, conforme art. 103 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:161D7EAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JANE LOPES OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

***Considerando** a Portaria nº 014/2019 – SEMAD/SGC de 04 de outubro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **JANE LOPES OTERO – Subsecretaria Municipal**, a responder interinamente como Secretário Municipal de Administração, no período de 04/10/2019 a 08/10/2019.
Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:257DB2EA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA HENRIQUE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

***Considerando** o Memo. nº 669/2019 – SEMAS/SGC, de 03 de outubro de 2019.*
***Considerando** a Portaria nº 014/2019 – SEMAS/SGC, de 03 de outubro de 2019.*

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA HENRIQUE – Diretora de Departamento,** a responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 04 à 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C73DC569

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL DE Nº 001/2016.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de candidato habilitado no concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital de nº 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. nº. 37, inciso I a V, da Constituição Federal e Art. 127, inciso II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO prorrogação do concurso público edital nº001/2016, ao Decreto de 09 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a convocação do candidato habilitado no concurso público municipal regulamentado pelo Edital de nº 001/2016, para o cargo descrito no Decreto Municipal de 11 de setembro de 2019, matéria publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 13/09/2019, Edição 2443, Código Identificador:C5B15D3E;

CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento e Conduta nº01/2015-GCJP, firmando entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Publico do Amazonas;

CONSIDERANDO que os candidatos não se apresentaram no período de convocação regulamentado no Decreto Municipal de 11 de setembro de 2019, e não se manifestaram de acordo com os Arts. 1º, 2º e 3º do mesmo Decreto.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** os Senhores abaixo relacionado, do cargo de **Agente Administrativo** e **Técnicos de Enfermagem**, respectivamente, da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

AGENTE ADMINSTRATIVO - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
46500	Francisco José Chagas Amorim	63,27	26º	APROVADO
49390	Josivane Cordeiro Aleman	63,27	28º	APROVADO
25440	Alexandra Castro de Oliveira	63,27	29º	APROVADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
12190	Ademir da Silva Melgueiro	55	28º	APROVADO
30470	Sildemara Rodrigues Peixoto	55	29º	APROVADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2B4EC11E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2016.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação dos candidatos habilitados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo o Art. nº. 37, inciso I a V, da Constituição Federal e Art. 126, inciso I, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2.000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei 047 de 21 de dezembro de 2015, e, considerando a homologação do resultado final do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº 21 de 10 de janeiro de 2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/01/2017, Edição: 1770;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados segundo a ordem de classificação final apurada, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situada na Avenida Álvaro Maia, nº 569, Bairro Centro, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM,no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando a partir de 08 de outubro à 22 de outubro de 2019, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde admissionais constantes dos anexos I e II deste Decreto.

AGENTE ADMINSTRATIVO - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
31050	**Jose Arivaldo Fonseca Arantes**	**63,27**	**30º**	**APROVADO**
41450	**Hudson Alef Bandeira de Sales**	**63,27**	**31º**	**APROVADO**
6770	**Diego Prado da Silva**	**63,27**	**32º**	**APROVADO**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
32100	**Silvana da Silva Barros**	**52,5**	**30º**	**APROVADO**
38460	**Rosilda Trindade de Andrade**	**52,5**	**31º**	**APROVADO**
38190	**Elizama Lopes da Silva**	**52,5**	**32º**	**APROVADO**

Art. 2º. Em relação à apresentação dos exames de saúde admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, os candidatos convocados deverão comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situado na Avenida Sete de setembro, S/Nº, Bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, para marcação e para avaliação dos exames médicos.

Art. 3º. Por fim, apresenta os convocados, os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo estipulado no Art. 1º. Sendo que, as declarações dos anexos III, IV e V são obrigatórias e a do anexo VI é facultativo, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 07 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

ITEM	DOCUMENTOS
ü	02 Fotos 3x4 (recente);
ü	01 Cópia da Carteira de Identidade;
ü	02 Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
ü	02 Cópias da Certidão de Nascimento ou casamento (ou equivalente);
ü	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal;
ü	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Estadual;
ü	02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
ü	02 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
ü	02 Cópias do Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar;
ü	02 Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
ü	02 Cópias do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
ü	02 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);
ü	02 Cópias do Comprovante de residência;
ü	02 Cópias do comprovante de conta bancária ou cópia do cartão bancário (BANCO BRADESCO);
ü	02 Cópias da Declaração de bens, Declaração de desimpedimento e da Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado, conforme o art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
ü	02 Cópias do Histórico Escolar e Diploma;
ü	02 Cópias da especialização atende as exigências, constante do Edital de Abertura de Concurso Público (se for o caso);
ü	02 Cópias e comprovante de Curso Específico na área (se for o caso);
ü	02 Cópias do registro no conselho profissional;
ü	Se profissional da área de Saúde, trazer cópia e original da Quitação da Anuidade referente ao ano de exercício junto ao Conselho Regional;
ü	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO original;

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS (CÓPIAS) EXIGIDOS PARA POSSE DEVEM SER AUTENTICADOS E RECONHECIDOS PELO CARTÓRIO EXCETO AS DECLARAÇÕES.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

1. Hemograma completo;
2. Tipagem sanguínea (Grupo sanguíneo com Fator RH);
3. Eletrocardiograma com Laudo Médico obrigatório em pessoas de 40 anos e nos menores de 40 anos se necessário;
4. Raios X do Tórax em PA se necessário;
5. Apresentar atestado de sanidade física e mental;

OBS:
O candidato deverá realizar os exames na Rede Pública ou com médicos da Rede Privada, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica do município.
Se o médico durante a avaliação, precisar complementar com outros exames poderá solicitá-los para assim emitir o Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi classificado**) referente a classificação no Concurso Público Nº 01/2016, regido sob o Edital Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.
São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devido fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Caso exerça cargo público:
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que exerço cargo de: _____(citar, emprego ou função pública) na esfera _____ (**citar: federal, estadual ou municipal**), em conformidade o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Caso NÃO exerça nenhum cargo público:

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7B9BE996

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO - EDITAL 001/2019 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e o Artigo 1º da Lei Municipal nº 071 de 12 de dezembro de 2018, torna Pública o RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO do Processo de Escolha Unificado, de acordo com o Calendário das Atividades-Anexo Único ocorrido dia 06 de OUTUBRO de 2019, para o exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e normas vigentes referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RG	TOTAL DE VOTOS
01	18	DANILO DA SILVA MACÁRIO	1º LUGAR	1120355-2	247
02	13	GRACIETE DE S. BALIEIRO	2º LUGAR	1713867-1	178
03	07	ALAIR MORAIS SEABRA	3º LUGAR	0999822-9	148
04	26	LENIZIA DE ALMEIDA GOUVÊA	4º LUGAR	1518568-0	109
05	10	JOSSELITA A. BARBOSA	5º LUGAR	1394193-3	103
06	15	JESSÉ DA SILVA COSTA	6º SUPLENTE	2661809-5	101
07	02	LUCIANA TENAZOR COÊLHO	7º SUPLENTE	1777189-7	90
08	05	ALCIMAR M. DA ROCHA	8º SUPLENTE	1958695-7	86
09	08	MANUEL MENDES V. FILHO	9º SUPLENTE	1090948-6	86
10	04	BENEDITO DE O. JÚNIOR	10º SUPLENTE	1698501-0	84
11	01	EDCLILSON DOS SANTOS RIOS	11º LUGAR	1941217-7	68
12	12	CARLEMBERG DIAS VIEIRA	12º LUGAR	1300288-4	58
13	21	HAZIEL PINTO RABELO	13º LUGAR	2353775-2	53
14	09	ELIZIETE FERREIRA APARÍCIO	14º LUGAR	1800265-3	50
15	14	SALIM FRANCO MAIA	15º LUGAR	2295371-0	49
16	27	JOSIMAR SIMÃO ADRIÃO	16º LUGAR	1830639-0	47
17	17	DEIVID DA SILVA CRUZ	17º LUGAR	2362699-2	39
18	11	LEANDRO A. DOS SANTOS	18º LUGAR	1949538-2	36
19	24	JAILSON SALVADOR PEREIRA	19º LUGAR	2362210-5	35
20	19	ALCIDES LUCAS ALVES	20º LUGAR	2226869-3	34
21	29	ZUILA LIMA DE SOUZA	21º LUGAR	2360959-1	31
22	22	GRACIETE FARIAS JEAN	22º LUGAR	2362612-7	25
23	28	ELIZÂNGELA DA S. PEREIRA	23º LUGAR	1774361-3	23
24	06	GLAUCIA RABELO MARCELO	24º LUGAR	1289341-2	19

São Paulo de Olivença-AM, 06 de Outubro de 2019.

EUDOMILA DE LIMA MARTINS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:E6F71314

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO TP 005/2019

Processo 020701.2019.08.005-14

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos interpostos pela Licitante **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI** nos autos da **TOMADA DE PREÇO 005/2019,** tendo como objeto a execução de obras e serviço de engenharia de reforma do prédio da prefeitura e DECIDE:

I- Negar provimento aos Recursos Administrativos interpostos pela Licitante **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, mantendo sua **INABILITAÇÃO** por descumprimento ao itens 11.7.2, 11.7.7.1 e 11.8.2.1 do Edital da Tomada de Preço 005/2019.

Fica designada a data de 11 de outubro de 2019, às 14:00, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida da Álvaro Maia, 01, Centro, Silves, para realização de sessão dando prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise e julgamento.

Intimem-se as licitantes participantes por publicação na imprensa oficial e correio eletrônico, se houver

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Silves, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E4828596

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020501.2019.09.024-02**, objeto do Pregão Presencial n. 024/2019/SRP, o qual teve por finalidade aquisições de medicamentos para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e distribuição entre pacientes no Município de Silves, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 024/2019, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, localizada na Avenida do Cetur, nº 325, Bairro Tarumã, Manaus/AM, Cep: 69022-155, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.499/0001-59 para os itens 17, 46 e 64 com o valor global de **R$ 4.820,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte reais), INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, localizada na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM, Cep: 69025-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06 para os itens 05, 34, 52 e 69 com o valor global de **R$ 12.375,04 (Doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**, **NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, localizada na Rua Parneiras, nº 12, Lote 12, Conjunto Tapajós, Bairro Flores, Manaus/AM, Cep: 69058-842, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.223/0001-98 para os itens 06, 20, 23, 28, 31, 39, 40, 51, 55, 56, 60, 62, 65, 75, 78 e 80 com o valor global de **R$ 22.805,20 (Vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos), SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** localizada na Avenida Tancredo Neves, nº570, Bairro Parque Dez de novembro, Manaus/AM, Cep: 69054-700, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32 para os itens 54, 71 e 79 com o valor global de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** e **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** localizada na Rua José Miranda Coelho, nº 277, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM, Cep: 69088-025, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59 para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 53, 57, 58, 59, 61, 63, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 76 e 77 com o valor global de **R$ 95.659,12 (Noventa e cindo mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos),** referente ao Pregão Presencial n. 024/2019 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 024/2019 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto aquisições de medicamentos para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e distribuição entre pacientes no Município de Silves.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 08 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:AF1AB7F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO 019/2019

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que deseja cotar o seguinte serviço:

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Prazo para envio da Cotação: 5 (cinco) dias úteis

Solicitações e informações através do e-mail: compras@silves.am.gov.br ou maiores informações pelo telefone (92) 99966-4942.

Silves, (AM), 08 de Outubro de 2019.

JOSE ISMAEL PINTO DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:CD1CC260

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020501.2019.09.027-02**, objeto do Pregão Presencial n. 027/2019/SRP, o qual teve por finalidade aquisições de medicamentos para abastecimento da Unidade Hospitalar Delphina Abdel Aziz, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 027/2019, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, localizada na Avenida do Cetur, nº 325, Bairro Tarumã, Manaus/AM, Cep: 69022-155, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.499/0001-59 para os itens 03, 12, 14, 18, 22, 38, 49 e 54 com o valor global de **R$ 9.731,20 (Nove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, localizada na Rua Parneiras, nº 12, Lote 12, Conjunto Tapajós, Bairro Flores, Manaus/AM, Cep: 69058-842, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.223/0001-98 para os itens 01, 02, 04, 15, 20, 28, 39 e 50 com o valor global de **R$ 4.108,20 (Quatro mil, cento e oito reais e vinte centavos)** e **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** localizada na Rua José Miranda Coelho, nº 277, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM, Cep: 69088-025, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59 para os itens 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 40, 41, 42, 46, 48, 51, 53, 55 e 56 com o valor global de **R$ 42.754,65 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),** referente ao Pregão Presencial n. 027/2019 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 027/2019 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto aquisições de medicamentos para abastecimento da Unidade Hospitalar Delphina Abdel Aziz.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 08 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:57B15BDB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO 020/2019

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que deseja cotar o seguinte serviço:

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

Prazo para envio da Cotação: 5 (cinco) dias úteis

Solicitações e informações através do e-mail: compras@silves.am.gov.br ou maiores informações através do telefone (92) 99966-4942.

Silves, (AM), 08 de Outubro de 2019.

JOSE ISMAEL PINTO DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:AE09192E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 008/ 2019/CEECTTAB-AM.

COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TABATINGA – AM - 2019.

Resolução nº 008/ 2019/CEECTTAB-AM.

A Comissão Especial para Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar/2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo **Edital 001/CMDCA/2019** e por ocasião do resultado obtido na Eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, no município de Tabatinga-AM,

RESOLVE:

I – Declarar eleitos Membros do Conselho Tutelar de Tabatinga-AM, para o período de 4 (quatro) anos com posse no dia 10 de janeiro de 2020:
ISAIAS RODRIGUES DIAS - 412 votos
TIAGO DA SILVA RAMOS - 388 votos
LUIZA RENATA PEREIRA CHAVES – 291 votos
ANTONIO JORGE TENAZOR PEVAS – 183 votos
ZECARLOS COSTÓDIO FIRMINO – 131 – votos
PARA A SUPLÊNCIA:
JONÉIA DE ASSIS DIAS – 107 votos
MARGARIDA MAFRA SILVA – 81 votos
THAIS AGUIAR - 66 votos
FRANCISCA BARBOSA DE SOUZA – 54 votos
RUBEM DARIO COSTA CASTRO – 6 votos

II- Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tabatinga-AM, 07 de outubro de 2019.

VALDIR DE JESUS GONÇALVES
Pres. Comissão Especial/CMDCA-TBT

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:ADD58C7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2016

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2016
ESPÉCIE E DATA: 8º Termo Aditivo do Contrato nº 038/2016, celebrado em 30/06/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 07.228.748/0001-95;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do contrato 038/2016.
PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09/09/2019 a 07/03/2020, sem acréscimo de valor, referente ao contrato original celebrado entre as partes em 29 de junho de 2016.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A515D52C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 376, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município, o disposto no art.10, § 2° da medida provisória n° 2.200-2/2001,
CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a comunicação interna entre os servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a celeridade dos atos;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta e acesso rápido aos usuários externos, comunidade em geral;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Memorando eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito do Município de Tefé, na forma deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido, conforme previsto no art.10, § 2° da medida provisória n° 2.200-2/2001.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º -A comunicação administrativa do Município de Tefé deve ser realizada exclusivamente por meio do Memorando eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico.

§ 1º - A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

a) Solicitar execução de atividades;
b) Solicitar compra de materiais;
c) Agendar reuniões;
d) Solicitar informações;
e) Encaminhar documentos;
f) Solicitar providências rotineiras;
g) Solicitação de pareceres;
h) Outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2° - O Ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3° - Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo Requerente de forma eletrônica, ou presencialmente na sede da Administração, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentam.

Art. 3º - Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 4º - Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:

a) Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
b) Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica ainda admitida a impressão para juntar a processo administrativo previamente existente, quando o assunto exigir e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 5º - O envio e recebimento dos documentos eletrônicos é feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 6º - O titular da unidade administrativa terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

a) Manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
b) Delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens da unidade;
c) Efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;
d) Comunicar à Coordenação de Informática a utilização indevida da caixa da unidade;
e) Zelar:
● Pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
● Pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
● Pela leitura dos documentos recebidos;
● Pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
● Pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Art. 7º - Cabe ao titular da unidade a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.

DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS

Art. 8º - O Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, somente pode ser emitido e enviado por unidades administrativas do Município de Tefé.

Art. 9º - Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores, incluindo a criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como, a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias, Fundações e Autarquias.

Art. 10º - A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.

DA TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 11 - O memorando eletrônico e o protocolo eletrônico passam a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades

administrativas do Município de Tefé, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 12 - O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:

a) Identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
b) Identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo.
c) Identificação do destinatário: escolha na lista de unidade destinatárias;
d) Descrição sucinta do assunto tratado;
e) Conteúdo do memorando:
● Texto do memorando;
● Fecho (Atenciosamente);
● Identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.

§ 1° - A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.

§ 2° - A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivo.

§ 3° - Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto a visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art. 13 - No Protocolo eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§ 1º - O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.

§ 2º - O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 14 - O controle da entrega dos memorandos e protocolos eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.

Art. 15 - Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de outubro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C335723A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2019/PMU-GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **THEODORO JULIO OMLO – Chefe da Divisão de Convênios**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade e entregar documentos junto à Caixa Econômica, Escritório Contábil DMK e Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no período de 07/10/2019 a 11/10/2019, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 554/2019-GSGMU por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 07 de outubro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:3A16CF8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – CPL/PMU.

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização da seguinte licitação:
Objeto: prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica para o atendimento das demandas de Urucará.
Data e horário: 18 de outubro de 2019, às 08h00min.
Local de realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos..

Urucará/AM, 07 de outubro de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:0112EDC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 0020/2019 - CEE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução 001/2019 – CMDCA e sob a fiscalização e orientação do Ministério Público do Estado do Amazonas, através da promotoria de Justiça da Comarca de Beruri – PJB, homologa e torna público o resultado geral das eleições para membros do Conselho Tutelar do município de Beruri, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação	Nome do Candidato	Total Geral de Votos
1º	FRANCIVALDO OLIVEIRA BENTES - PINDUCA	296
2º	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA	233
3º	RONNIEL DA SILVA LEAL – RONNIEL LEAL	226
4º	HUDSON ALAF PACHECO PEREIRA -CABECEIRA	188
5º	MAYCOL DE SOUZA OLIVEIRA – MAYCOL OLIVEIRA	157
6º	NAZARÉ DA COSTA LIMA – NAZARÉ COSTA	150
7º	ALZENIRA ALMEIDA DE SOUZA - NIRA	148
8º	JOEL DA SILVA MACIEL – JOEL MACIEL	143
9º	LUIZINHO PINHEIRO FEITOZA – LUIZINHO FEITOZA	116
10º	JOÃO LIMA LUSTOZA JÚNIOR - JOÃOZINHO	113
11º	ROSIVALDO DOS S. CASCAES – KIKO CABELEIREIRO	108
12º	HELEM AYRES DUARTE – HELEM DUARTE	103
13º	SIMONE DUARTE PACHECO - SIMONE	101
14º	MIKAEL SOUZA SAMPAIO - MIKAEL SAMPAIO	94
15º	BRUNO BENTES FEITOZA – BRUNO FEITOZA	87
16º	PAULO S. QUEIROZ GOMES – SGT QUEIROZ	72
17º	AGEU LOPES	69
18º	JÓ PERES DE SOUZA – PASTOR JÓ	63
19º	ELDES MIRANDA DIAS - ELDES MIRANDA	63
20º	KEUANDERSON MOTA DE ARAÚJO - KEU	66
21º	TATHIANE P. VASCONCELOS – TATHIANE PACHECO	48
22º	JESUÍNA XAVIER BARBOSA – JOSY BARBOSA	48
23º	CLEIDIANE BRITO CARDOSO - CLECY	38
24º	MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS - MARY	34
25º	MARIA LÚCIA S. DE VASCONCELOS – MARIA LÚCUA	22
26º	RAQUEL SOUZA SIMÕES	15

Fica aberto o prazo hábil, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma da Resolução nº 001/CMDCA2019.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Beruri (AM), 07 de outubro de 2019.

IDEONES FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:672A0137

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

OBJETO: contratação de pessoa jurídica no fornecimento de Medicamentos de uso tópico, oral e injetável.

Modalidade: Pregão Presencial.

TIPO: Menor Preço por Item.

AVISO DA LICITAÇÃO: O aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12 de setembro de 2019, Edição 2442 e fixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal em 11/09/2019.

EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ n 07.292.903/0001-32.

EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ n 07.292.903/0001-32.

No dia 25 de Setembro de 2019 às 09:00 horas, o Pregoeiro Antonio Carlos de Carvalho Seixas, designado através da Portaria Municipal, juntamente com a equipe de apoio composta pelos servidores: Ana Patrícia Silva da Rocha, Mario Jorge Brandão de Lima, designado, para procederem a abertura da reunião da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, cujo objeto: contratação de pessoa jurídica no fornecimento de Medicamentos de uso tópico, oral e injetável, para atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Não houve impugnação aos termos do Edital. Desta forma fica suprimida a fase incidental de impugnação.

DO CREDENCIAMENTO:

Na sessão compareceu e foi credenciada as empresas:

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ n 07.292.903/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 570, Parque 10 de Novembro, Cep: 69054-040, Manaus – AM, Representado pelo Sr. Nivaldo dos Santos Mendes de Araújo**,** portador do RG nº 1358240-2/SSP/AM, e CPF nº 371.215.379-15, apresentou as declarações de cumprimento da proposta de preço e de habilitação, Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e a declaração independente da proposta conforme exigência do edital.

A empresa presente cumpriu com a norma do Edital, satisfazendo plenamente os critérios do CREDENCIAMENTO, os documentos de credenciamento foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Representantes legais das empresas presentes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Após a abertura do Envelope "A", o Pregoeiro divulgou a proposta recebida, registrando-se o seguinte valor:

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ n 07.292.903/0001-32, apresentou a proposta com 141 (cento e quarenta e um) itens, no valor global de R$ 3.589.032,40 - (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trinta e dois reais e quarenta centavos).

DA FASE DE LANCE:

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação da licitante relativamente aos lances ofertados, conforme mapa anexo desta Ata.

DA ACEITAÇÃO

Após a fase de negociação, o Pregoeiro verificou a aceitabilidade dos itens, que foram todos aceitos por apresentar economicidade.

Após encerramento da fase de aceitação, a licitante foi declarada vencedora, conforme demonstra a planilha a seguir:

Aquisição de Medicamentos de uso tópico, oral e injetável:

Item do TR	Empresa Vencedora	Valor (R$) Negociado
01	SANTA MONICA	R$ 0,07
02	SANTA MONICA	R$ 12,65
03	SANTA MONICA	R$ 0,55
04	SANTA MONICA	R$ 0,23
05	SANTA MONICA	R$ 2,35
06	SANTA MONICA	R$ 0,09
07	SANTA MONICA	R$ 0,18
08	SANTA MONICA	R$ 2,42
09	SANTA MONICA	R$ 10,35
10	SANTA MONICA	R$ 3,22
11	SANTA MONICA	R$ 0,32
12	SANTA MONICA	R$ 12,63
13	SANTA MONICA	R$ 0,76
14	SANTA MONICA	R$ 7,29
15	SANTA MONICA	R$ 1,40
16	SANTA MONICA	R$ 14,17
17	SANTA MONICA	R$ 0,69
18	SANTA MONICA	R$ 14,21
19	SANTA MONICA	R$ 0,44
20	SANTA MONICA	R$ 3,66
23	SANTA MONICA	R$ 0,48
24	SANTA MONICA	R$ 46,62
25	SANTA MONICA	R$ 1,45
26	SANTA MONICA	R$ 3,31
27	SANTA MONICA	R$ 16,15
28	SANTA MONICA	R$ 8,97
29	SANTA MONICA	R$ 0,16
30	SANTA MONICA	R$ 2,07
31	SANTA MONICA	R$ 0,14
32	SANTA MONICA	R$ 3,22
33	SANTA MONICA	R$ 0,21
34	SANTA MONICA	R$ 1,63
37	SANTA MONICA	R$ 0,85
38	SANTA MONICA	R$ 12,56
39	SANTA MONICA	R$ 12,51
40	SANTA MONICA	R$ 2,25
42	SANTA MONICA	R$ 4,12
43	SANTA MONICA	R$ 0,44
44	SANTA MONICA	R$ 0,46
45	SANTA MONICA	R$ 2,30
46	SANTA MONICA	R$ 2,67
47	SANTA MONICA	R$ 29,92
48	SANTA MONICA	R$ 5,96
49	SANTA MONICA	R$ 5,68
50	SANTA MONICA	R$ 0,44

51	SANTA MONICA	R$ 2,09
52	SANTA MONICA	R$ 1,45
53	SANTA MONICA	R$ 1,45
54	SANTA MONICA	R$ 0,23
55	SANTA MONICA	R$ 10,17
56	SANTA MONICA	R$ 12,31
57	SANTA MONICA	R$ 4,55
58	SANTA MONICA	R$ 13,92
59	SANTA MONICA	R$ 6,53
60	SANTA MONICA	R$ 8,35
61	SANTA MONICA	R$ 6,26
62	SANTA MONICA	R$ 5,84
63	SANTA MONICA	R$ 0,12
64	SANTA MONICA	R$ 6,10
65	SANTA MONICA	R$ 0,09
66	SANTA MONICA	R$ 1,22
68	SANTA MONICA	R$ 11,27
69	SANTA MONICA	R$ 13,66
70	SANTA MONICA	R$ 0,18
71	SANTA MONICA	R$ 0,37
72	SANTA MONICA	R$ 0,41
73	SANTA MONICA	R$ 2,09
74	SANTA MONICA	R$ 1,01
75	SANTA MONICA	R$ 0,16
76	SANTA MONICA	R$ 0,97
77	SANTA MONICA	R$ 63,73
78	SANTA MONICA	R$ 0,23
79	SANTA MONICA	R$ 30,87
80	SANTA MONICA	R$ 0,09
81	SANTA MONICA	R$ 1,54
82	SANTA MONICA	R$ 0,18
84	SANTA MONICA	R$ 0,09
85	SANTA MONICA	R$ 0,07
86	SANTA MONICA	R$ 2,92
87	SANTA MONICA	R$ 0,12
88	SANTA MONICA	R$ 0,18
89	SANTA MONICA	R$ 0,09
90	SANTA MONICA	R$ 0,14
91	SANTA MONICA	R$ 0,53
92	SANTA MONICA	R$ 1,10
93	SANTA MONICA	R$ 0,14
94	SANTA MONICA	R$ 0,16
95	SANTA MONICA	R$ 0,18
96	SANTA MONICA	R$ 0,07
97	SANTA MONICA	R$ 2,30
98	SANTA MONICA	R$ 0,07
99	SANTA MONICA	R$ 0,18
100	SANTA MONICA	R$ 0,18
101	SANTA MONICA	R$ 1,50
102	SANTA MONICA	R$ 0,35
104	SANTA MONICA	R$ 2,82
106	SANTA MONICA	R$ 20,93
107	SANTA MONICA	R$ 6,49
108	SANTA MONICA	R$ 2,25
109	SANTA MONICA	R$ 1,60
110	SANTA MONICA	R$ 1,63
111	SANTA MONICA	R$ 2,34
112	SANTA MONICA	R$ 1,47
113	SANTA MONICA	R$ 2,85
114	SANTA MONICA	R$ 1,01
115	SANTA MONICA	R$ 2,25
116	SANTA MONICA	R$ 0,74
117	SANTA MONICA	R$ 0,55
118	SANTA MONICA	R$ 5,55
119	SANTA MONICA	R$ 11,36
120	SANTA MONICA	R$ 20,70
121	SANTA MONICA	R$ 23,00
122	SANTA MONICA	R$ 0,97
123	SANTA MONICA	R$ 27,60
124	SANTA MONICA	R$ 21,85
126	SANTA MONICA	R$ 6,72
127	SANTA MONICA	R$ 1,64
128	SANTA MONICA	R$ 1,50
129	SANTA MONICA	R$ 0,28
130	SANTA MONICA	R$ 27,58
131	SANTA MONICA	R$ 0,76
132	SANTA MONICA	R$ 1,50
133	SANTA MONICA	R$ 0,28
134	SANTA MONICA	R$ 18,86
135	SANTA MONICA	R$ 0,23
136	SANTA MONICA	R$ 0,30
137	SANTA MONICA	R$ 3,04
138	SANTA MONICA	R$ 2,23
139	SANTA MONICA	R$ 0,69
140	SANTA MONICA	R$ 0,35
141	SANTA MONICA	R$ 8,74
142	SANTA MONICA	R$ 0,30
143	SANTA MONICA	R$ 0,48
144	SANTA MONICA	R$ 0,50

145	SANTA MONICA	R$ 0,69
146	SANTA MONICA	R$ 0,83
147	SANTA MONICA	R$ 23,69
148	SANTA MONICA	R$ 2,42
149	SANTA MONICA	R$ 2,90
150	SANTA MONICA	R$ 1,91
151	SANTA MONICA	R$ 9,22

Após divulgar os valores dos itens registrados, conforme planilha acima, foi franqueada a palavra ao licitante para manifestação da intenção de recorrer da decisão proferida na fase de LANCE, conforme dispõe o art. 4º XVIII da Lei federal nº 10.520/2002, os mesmos renunciou ao direito de recorrer pelo motivo de ser a única empresa a concorrer ao certame.

DA HABILITAÇÃO:

Encerrada a fase de aceitação dos itens, o Pregoeiro abriu os envelopes contendo as documentações da licitante. Após análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro disponibilizou para a Comissão e representantes das empresas licitantes para rubricas dos documentos. Em seguida, o Pregoeiro e a Comissão consideraram HABILITADA e VENCEDORA a empresa:

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ n 07.292.903/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 570, Parque 10 de Novembro, Cep: 69054-040, Manaus – AM, Representado pelo Sr. Nivaldo dos Santos Mendes de Araújo**,** portador do RG nº 1358240-2/SSP/AM, e CPF nº 371.215.379-15.

Por atender todas as exigências do edital. As certidões foram constatadas suas autenticidades em consulta “on-line” de sua veracidade.

Em seguida, foi franqueada a palavra a todos os presentes e representante da licitante para manifestação da intenção de recorrer da decisão proferida na fase de HABILITAÇÃO, conforme dispõe o art. 4º XVIII da Lei federal nº 10.520/2002, o mesmo renuncia formalmente ao direito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e para constar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

Careiro da Várzea/AM, em 25 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS
Pregoeiro – Oficial

ANA PATRÍCIA SILVA DA ROCHA
Apoio

MARIO JORGE BRANDÃO DE LIMA
Apoio

Licitante:

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ N 07.292.903/0001-32

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:BE5267B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ANEXO V - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A AGOSTO2019/QUADRIMESTREMAIO-AGOSTO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOSA PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS DE CAIXALÍQUIDA (NÃO INSCRITOS (APÓSA POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e) (f) = (a - (b + c + d + e))				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	179.886,04	0,00	2.583,00	0,00	23.119,56	154.183,48	426.256,37	0,00	(272.072,89)
Recursos Ordinários	179.886,04	0,00	2.583,00	0,00	23.119,56	154.183,48	426.256,37	0,00	(272.072,89)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	104,95	0,00	0,00	0,00	(7.536,34)	7.641,29	0,00	0,00	7.641,29
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	104,95	0,00	0,00	0,00	(7.536,34)	7.641,29	0,00	0,00	7.641,29
TOTAL (III) = (I + II)	179.990,99	0,00	2.583,00	0,00	15.583,22	161.824,77	426.256,37	0,00	(264.431,60)

Humaitá, 24/09/2019

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B988DC2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- C.A CHAVES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 064.902.982-87, estabelecida na Av. Brasil nº 1285, São Francisco, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO CHAVES**, inscrito no CPF nº 064.902.982-87 e no RG nº 58.144 – SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Humaitá - AM.

2) EDINEI MARTINS PINHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 14.971.346/0001-41, estabelecida na Rua da Olária, nº302, Nossa Senhora do Carmo, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. EDINEI MARTINS PINHEIRO,** inscrito no CPF nº 600.076.212-72 e no RG nº 13660560 – SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Humaitá - AM.

3)- MUZA TRANSPORTE FLUVIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 20.119.259/0001-63, estabelecida na Av. Campos Sales nº 3264 sala -01, Olaria, estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr**. VALDIR MUZA DUARTE**, inscrito no CPF nº 209.417.579-00, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 027/2019**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022 /2019** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 03 deoutubro de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

C.A CHAVES- ME
Representante

EDINEI MARTINS PINHEIRO
Representante

MUZA TRANSPORTE FLUVIAL LTDA - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 22/2019

Data do Registro: 03/10/2019

Válido até: 03/10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Item	Quant.	Preço Unitário	Fornecedor	Unidade	Descrição
3	44,00	1.019,00	**C A CHAVES - ME**	DIAR	SERV. LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO BARCO COM MEDIDA MINIMA DE 15M, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 114 HP, CAPACIDADE MINIMA DE 30 TONELADAS, COM TRIPULAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME NORMA DA MARINHA, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS.
5	200,00	333,30	**C A CHAVES - ME**	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA, COM CASCO EM ALUMINIO DE 07 METROS, COM COBERTURA, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, COM POTENCIA MINIMA DE 40 HP, COM PILOTO HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE APOIO LOGISITICO AO BARCO QUE REALIZA O TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL, DERIVADOS E GÁS DE COZINHA, LOCALIZADA AO LONGO DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES, LAGOS E IGARAPES, PELA MARGEM DIREITA.
7	200,00	333,30	**C A CHAVES - ME**	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO.TIPO VOADEIRA, COM CASCO EM ALUMINIO DE 07 METROS, COM COBERTURA, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, COM POTENCIA MINIMA DE 40 HP, COM PILOTO HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE APOIO LOGISTICO AO BARCO QUE REALIZA O TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL, DERIVADOS E GÁS DE COZINHA, LOCALIZADA AO LONGO DO RIO MADEIRA ESEUS AFLUENTES, LAGOS E IGARAPÉS, PELA MARGEM ESQUERDA.
2	200,00	1.038,00	**MUSA TRANSPORTE FLUVIAL LTDA-ME**	DIAR	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO,TIPO BARCO, COM MEDIDA MINIMA DE 18M, MOTOR ADIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 114HP, CAPACIDADE MINIMA DE 60 TONELADAS, COM TRIPULAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME NORMA DA MARINHA, PARA TRANDPORTE DE MATERIAIS DIDÁTICOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CORRESPONDENCIA, ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA RURAL, LOCALIZADAS AS MARGENS DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES, ASSIM COMO, SERVIR DE BASE DE APOIO AS ATIVIDADES DA SEMED.
6	200,00	333,30	**MUSA TRANSPORTE FLUVIAL LTDA-ME**	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO VOADEIRA, COM CASCO EM ALUMINIO DE 07 METROS, COM COBERTURA, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, COM POTENCIA MINIMA DE 40 HP, COM PILOTO HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DE SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA RURAL, LOCALIZADA AO LONGO DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES, LAGOS E IGARAPÉS, MARGEM DIREITA, ASSIM COMO PARA PRESTAR APOIO LOGISTICO AO BARCO QUE REALIZA OTRANSPORTE DE MATERIAIS DIDÁTICOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CORRESPONDECIAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS.
8	200,00	333,30	**MUSA TRANSPORTE FLUVIAL LTDA-ME**	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO VOADEIRA, COM CASCO EM ALUMINIO DE 07 METROS, COM COBERTURA, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, COM POTENCIA MINIMA DE 40 HP, COM PILOTO HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DE SUPERVISÃO,ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA RURAL, LOCALIZADA AO LONGO DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES, LAGOS E IGARAPÉS PELA MARGEM ESQUERDA, ASSIM COMO PARA PRESTAR APOIO LOGISTICOS AO BARCO QUE REALIZA

					O TRANSPORTE DE MATERIAIS DIDÁTICOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CORRESPONDENCIAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS.
1	200,00	1.020,00	**EDINEI MARTINS PINHEIRO**	DIAR	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO BARCO, COM MEDIDA MINIMA DE 15M, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 114HP, CAPACIDADE MINIMA DE 50 TONELADAS, COMTRIPULAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME NORMA DA MARINHA, PARA TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL, DERIVADOS E GÁS DE COZINHA, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA RURAL, LOCALIZADAS AS MARGENS DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES.
4	44,00	333,30	**EDINEI MARTINS PINHEIRO**	DIAR	SERV. DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO VOADEIRA, COM CASCO EM ALUMINIO DE 07 METROS, COM COBERTURA, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, COM POTENCIA MINIMA DE 40HP, COM PILOTO HABILITADO,PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO NAS AREAS RURAIS, LOCALIZADA AO LONGO DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FCF93141

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/SRP – CPL

No dia 01 de outubro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 032/2019,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) E E TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.463.348/0001-05, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	QTD DE PONTOS	VLR UNT.	VLR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET.	12	92	R$ 375,90	R$ 34.582,80	E E TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
R$ - 414.993,60						

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal De Iranduba

E E TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:D3422C49

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 031-2019 - CMDCA

Dispõe sobre Convocação dos Eleitores da 56ª Zona Eleitoral a votar para Eleição de Conselheiro Tutelar 2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão da Eleição para conselheiro tutelar 2019 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar todos os Eleitores da 56ª Zona Eleitoral do Município de Iranduba para participar da Votação da Eleição a Candidatos a Conselheiros Tutelares de Iranduba 2019.

Art. 2º – A Votação da Eleição ocorrerá dia **06 de outubro de 2019 das 08h00min as 17h00min horas** nos locais abaixo relacionados:

LOCAL	ENDEREÇO DE VOTAÇÃO	SEÇÕES
SEDE	Escola Estadual Isaias Vasconcelos	Urna 1: 1, 2, 3, 4,5, 6, 7, 8, 9 Urna 2: 10,11,12, 13, 14, 15,73,150,155,160 Urna 3: Sete de Setembro: 81, 107 Mieko: 108, 100,141 Jandira: 20, 57, 91, 130 Km06: 74, 92, 117 Ilha da Paciência:25 Urna 4: Cecília: 70, 75, 84, 82, 116, 124,125, 133,137,144 Urna 5: Cecília: Urna 6; Creuza: 65, 66, 67, 68, 69, 95, 127,148 Urna 7: Ervila: 53, 52, 56, 60, 61, 71, 77,78 Urna 8; ABC: 80, 86, 97, 106, 118, 126, 134, 139 Urna 9: CETI: 162 São Sebastião, Paraná Iranduba: 3851, 55, 59, Urna10: Escola São Francisco: 72, 102, Santa Luzia-Baixio: 21,22
CACAU	Escola Estadual Senador João Bosco	Urna 1: Senador: 28, 29, 30, 31, Urna 2: Senador: 33, 58, 87, Urna 3: Senador: 104, 114, 123,

		Urna 4: 32, 98,128 Urna 5: Delfina Aziz: 43, 50, 63, Urna 6: Delfina Aziz: 129, 151, 158, Urna 7: Procópio Maranhão: 42, 79 Urna 8: Acácia Dourada: 18 Urna 9: , 89, 132, Urna10: 115,145,154
LIMAO	Escola Municipal Professora Maria Auxiliadora Simas	Limão: 26, 27, 62, 90, 120,146
JANAUARY	Escola municipal Jovino Coelho	Paracuuba: 45, 111 Lago Catalão: 93,112 São Lazaro- Renascer: 35 São Francisco-Marchantaria: 36 Xiborena: 34,110 Jovino Coelho: 24, 85, 96,161
PARICATUBA	Escola Municipal Professor Cícero Monteiro	Cícero Monteiro: 44, 88, 103, 122 Cachoeira do Castanho: 47, 121 Catalão:19,105
ARIAU	Escola Municipal Maria de Fátima Fernandes Barreto	Fatima Fernandes Barreto: 48, 54, 99, 109, Menino Jesus: 39 Serra Baixa; 41, 101 KM 26: 64,143 Santa Maria: 40
ACAJATUBA	Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	Sagrado Coração: 16, 17, 119 Saracá:46 Terra Preta:76,157

Art. 3º – A votação será realizada através de urnas convencionais.

Art. 4º – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município com respectivas seções.

Art. 5º – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido dos documentos abaixo:

I- Documento Oficial de Identidade com foto;
II- TITULO DE ELEITOR Original
III- E-titulo (TITULO VIRTUAL)

Art. 6º – Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;

Art. 7º – O eleitor não poderá votar se não estiver quite com a Justiça Eleitoral;

Art. 8º – O eleitor não poderá votar com comprovante de inscrição do titulo por não constar seção.

Art. 9º – Os candidatos a Conselheiros Tutelares de Iranduba 2019 são:

N °	**Nº do Candidatura**	**NOME**
1	1	Ana Celia Gonzaga da Silva
2	2	Joel Sena de Moraes
3	3	Katiane Paula Souza dos Santos Prestes
4	4	Felipe Maia da Silva
5	5	Joana Gomes de Oliveira
6	8	Danielly Nilo da Silva
7	9	Renata Almeida da Silva
8	10	Ronaldo Oliveira da Silva
9	13	Arádia Marques da Silva
10	15	Moisés Lopes de Souza
11	16	Antônio Luiz da Silva Pinheiro
12	17	Celina de Jesus dos Santos Cunha
13	19	Alexandre Dantas de Oliveira
14	21	Helclinger Gomes Ferreira
15	22	Augusto Cesar Cunha Monteiro
16	23	Yago Lima Macedo
17	25	Roberto Degasperi Galdino
18	27	Paulo Cezar de Almeida Silva
19	29	Mauro Sergio Soares de Oliveira
20	31	Everton Souza de Carvalho
21	33	Ivamar de Assis Laranjeira
22	34	Rosiane Gonzaga de Lima
23	35	Roberto Rivelino Ferreira Pontes
24	36	Leonardo Alcântara Henriques
25	42	Miguel Travassos Miranda
26	43	Jamilhis Lomas de Ribamar
27	53	Jardel Vale da Silva
28	54	Fabiana Viana da Silva
29	61	Charles Pinheiro de Freitas

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Iranduba, 27 de setembro de 2019.

WALLANE SOCORRO DA SILVA MELO
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4C8C7518

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 022/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 026/2019-CPL, realizado em 20/09/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços é para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a atender às demandas das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

E DE A M DAMASCENO EIRELI – EPP, CNPJ: 15.811.644/0001-37					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT.**	**UNID.**	**Valores Unitários Ofertados em R$**	**Total**
02	AÇÚCAR. Produto de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana-de-açúcar. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção: valor energético 20 kcal, carboidrato 5g. Característica organoléptica: Odor característico e sabor próprio do produto. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração e misturas e peso insatisfatório e outras alterações que prejudiquem a qualidade do produto. Embalagem: pacotes intactos de polietileno transparente, atóxica, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, com registro no Ministério da Agricultura. A unidade de medida deve ser 1 kg, Validade: Mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	15.500	KG	2,37	36.735,00
04	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, Frasco plástico 350 ml, A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior á 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. D) Declaração sem gás. Características Organolépticas : O produto deverá apresentar : Odor: nenhum / Aspecto : Límpido / sabor : Próprio / PH ; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.	6.000	FD	8,00	48.000,00
11	AVEIA EM FLOCOS. Produto deve ser resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição Nutricional: em cada porção de ter: valor energético 105 kcal, proteínas 4,6g, carboidrato 16g, fibra alimentar 3,4g. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor caraterístico próprio do produto. Isento de sujidades, larvas, parasitas, isentos, sementes que possam ser prejudiciais a utilização normal do produto. Embalagem: caixa de papelão lacrada tendo como função de proteção a embalagem primária que deve ser de plástico, resistente, atóxica e lacrada hermeticamente. Deve apresentar na embalagem secundária data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registro no órgão de inspeção sanitária. Ambas as embalagens devem está em condições de íntegras, sem sujidades, ou qualquer danificação que possa prejudicar a qualidade do produto. Unidade de medida 250g. Validade mínimo 9 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	6.000	UND	3,50	21.000,00
16	BISCOITO SALGADO. Tipo Cream Cracker, sem recheio, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 125 kcal, carboidrato 19g, proteína 3,5g, gorduras totais 3,8g. Características organolépticas: Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução vigente. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante. Isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A embalagem deve estar intacta, sem qualquer tipo de dano físico que possa prejudicar a qualidade do produto. A unidade de medida deve se de 400g. Acondicionado em embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Caixa 20x400g. Validade: mínima de 9 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	12.750	PCT	2,75	35.062,50
17	CAFÉ. Torrado e moído. Produto de 1ª qualidade, não contém glúten. Características organolépticas: apresentar cheiro, cor característico do produto. Ser isento de sujidades, materiais tóxicos. Embalagem: pacote tipo almofada aluminizada, apresentando data de fabricação, validade e lote, selo de pureza emitido pela ABIC, a embalagem deve estar intacta, sem qualquer tipo de defeito que possa prejudicar a qualidade do produto, Pacote de 250g, embalagem secundária embalagem saco plástico resistente, transparente e atóxico em fardo lacrado. Fardo 20x250g. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	10.000	PCT	4,00	40.000,00
28	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Torrada. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: caraterístico, próprio do produto Isento de insetos, larvas e parasitas. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (manchas brancas com pontos amarelo, escuro e/ou marrom e esverdeadas). Embalagem: acondicionada em pacotes de 1 Kg, atóxica, polipropileno transparente. Fardo 30x1kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	7.900	KG	2,44	19.276,00
31	FARINHA DE TRIGO, Farinha de Trigo especial produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68% . Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. - embalagem 1kg.	4.000	PCT	3,00	12.000,00
33	FARINHA TIPO AMARELA, Seca, torrada. Não deverá apresentar misturas, resíduos ou - impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não caracteristico), alem de coloração anormal (brancas com pontos amarelos escuros e ou marron e esverdiadas). registrada no orgão de inspeção santitaoria. çembalagem: acondicionada em pacotes de um kg, atoxica polipropilenoo transparente. validade minima de dez meses a parte data de entrega. a	5.500	KG	2,00	11.000,00

	rotulagem deve conter. Valor energetico 180kcal,carboidrato 43g,fibra alimentar 1g,calcio 30mg.Embalagem:acondicionada em pacotes de 1kg, atoxica, polipropileno transparente.Fardo 30x1kg.Validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informações: nome e/ou marca,ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
43	MARGARINA. Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente, com vitamina A, com 60% de lipídios. Composição Nutricional: cada porção deve conter: valor energético 54 kcal, gorduras totais 6,0g. Características organolépticas: cor, sabor, consistência próprios do produto. Não deve apresentar massa não cremosa. Isento de glúten. Isento de larvas, parasitas, insetos, substâncias tóxicas e outros. Embalagem: lata plástica de polietileno resistente, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária (Ministério da Agricultura/S.I.F). A lata deve estar em condição íntegra, sem qualquer tipo de dano que possa prejudicar a qualidade. Unidade de medida de 250g. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente e em bom estado de conservação. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	7.250	UND	1,80	13.050,00
55	QUEIJO Mussarela. Fatiado deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, SEM RANÇO. Embalagem: deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F. ou SIE), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Unidade de medida pacote de 200g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	2.000	KG	27,60	55.200,00
60	SELETA DE LEGUMES. Deve conter ervilha, batata, cenoura, água e sal. Composição nutricional: em cada porção deve ter: valor energético 88 kcal, carboidrato 17g, proteína 5g, fibra alimentar 5,1g. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 300g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 24x300g. Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	8.000	LATA	2,00	16.000,00
TOTAL					**307.323,50**

G CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP, CNPJ: 03.374.158/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
03	AGUA MINERAL SEM GAS, Garrafão plástico 20 litros, A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior á 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. D) Declaração sem gás. Características Organolépticas : O produto deverá apresentar : Odor: nenhum / Aspecto : Límpido / sabor : Próprio / PH ; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.	1.000	UNID.	19,27	19.270,00
07	ALFAÇE Maço. com dois pes de pimennta de primeira qualidade aparencia fresca isan. Colida ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desemvolvimento. Isento de dano e defeitos da natureza fisica ou mecanica. Terra aderente sujidades em parasitas e larvas. embalagem: plasptica, antoxica. unidade de forneocimento: maço com diois pés. o transpporte deve segurar uma conservação adequada ao produto. plroprio para o consumo humano.	2.000	MAÇO	2,43	4.860,00
08	ALHO. Branco. Qualidade Extra. Bulbo inteiro, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica e isento de larvas e parasitas, substâncias nocivas à saúde e danos físicos. Unidade de medida 1kg a 10kg. Em sacos de polipropileno, plástico, atóxico, resistente, limpo. Informações do rotulo deve conter no mínimo: identificação do responsável pelo produto, número do registro no Ministério da Agricultura, origem do produto, grupo, subgrupo, classe, tipo, peso líquido, data de acondicionamento. Validade mínima: 20 dias a contar da data de entrega. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	3.000	KG	19,49	58.470,00
13	BANANA PRATA OU MAÇÃ. Fruta In natura em penca(contendo no minimo 9 frutos), qualidade extra, sabor doce, aspecto e cheiros proprios. Isento de parasitas , amasseis e sinais de apodrecimento. O produto devera apresentar consistencia frime, não devera apresentar pelrlfuraçoes, coloração nao caracteristicas, machucado, e com grau de maturação intermediario. não será admitidas bananas estragada: unidade de fornelcimento: em kg em pencas. embalagem acondiconada em lembalagem secubdadria resistentes em moos blocos, plasticos limppos e secos. o transporte deve asegurar uma conservação adequada ao produto, produto proprio par ao consllumo humano.	3.000	KG	3,94	11.820,00
20	CHARQUE BOVINO. Charque Traseiro, pacote com 500g. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, SEM GORDURA, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas ou qualquer tipo de alteração que possa prejudicar a qualidade do produto.	9.000	PCT	12,35	111.150,00
35	FRANGO CONGELADO INTEIRO. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal. Embalagem: plástica flexível atóxica, resistente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. A carne deve ser mantida congelada à temperatura igual ou inferior a -18°C (Ponto de Pedra) até chegar a unidade requisitante. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem Secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	13.000	KG	6,64	86.320,00
38	MAÇÃ. Tipo Gala ou Fuji. Qualidade extra. Deve estar inteira, sã, limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, livre de parasitas, isentas de umidade exterior anormal, isentas de odores e estranhos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, com ponto adequado de maturação. Embalagem: deverá ser íntegra, atóxica e inodora de acordo com as legislações específicas vigentes, podendo ser recipiente, pacote ou envoltório, destinado a proteger, conservar e facilitar o transporte e o manuseio do produto, permitindo a devida identificação. O produto não pode estar amassado, maduro ou verde demais. Unidade de fornecimento: Unidade de aproximadamente 60g a 80g. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para consumo humano.	8.000	UND	1,19	9.520,00
42	MAMÃO Tipo Diverso. Fruto in natura, de 1ª qualidade, casca sã, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa	4.000	KG	3,83	15.320,00

	firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: em KG. Embalagem: Acondicionada em embalagem secundária resistente em monoblocos plásticos e limpos e secos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.				
45	ÓLEO DE SOJA. Refinado obtido dos grãos da espécie Glycinemax (L) Merrill, por meio de processos tecnológicos adequados. Composição Nutricional: cada porção deve conter: valor energético 108 kcal, gorduras totais 12g, vit. E 0,8 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: deve apresentar cor, cheiro, consistência própria do produto. Ser isento de ausência de sujidades, de ranço e substâncias estranhas. Embalagem: garrafa pet contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A embalagem deve estar intacta, sem danos físicos, ou qualquer tipo de dano que possa prejudicar a qualidade do produto. Unidade de medida de 900 ml, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 20x900ml. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	7.000	FRASCO	3,50	24.500,00
47	PEPINO Íntegro, com coloração verde escuro. De qualidade Extra. Deverá apresentar tamanho, coloração uniforme, polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa como parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, odor e sabor estranho. Unidade de fornecimento: em Kg. Produto próprio para o consumo humano.	1.000	KG	3,93	3.930,00
49	PIMENTA DO REINO, aspecto: pimenta do reino moída em pó, Unidade de fornecimento: em balagem pacote de 50g, Características adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano.	1.000	PCT	2,37	2.370,00
51	POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTAS. Sabor caju, Composição nutricional: valor energético 8kcal, proteína 0,2g, carboidrato 2g, vit. C 13 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio do produto. Isento de sujidades, mofos, parasitas, substâncias que não fazem parte do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A garrafa deve está íntegra e vedada hermeticamente. Unidade de medida 500ml. a embalagem secundária deve de plástico, polietileno, resistente, atóxica e está lacrada. Fardo 12x500ml.Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	6.000	KG	5,98	35.880,00
53	POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTAS. Sabor maracujá, Composição nutricional: valor energético 8kcal, proteína 0,2g, carboidrato 2g, vit. C 13 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio do produto. Isento de sujidades, mofos, parasitas, substâncias que não fazem parte do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A garrafa deve está íntegra e vedada hermeticamente. Unidade de medida 500ml. a embalagem secundária deve de plástico, polietileno, resistente, atóxica e está lacrada. Fardo 12x500ml. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	6.000	KG	5,98	35.880,00
58	SALSICHA ENLATADA. Salsicha ao próprio suco com óleo comestível, preparada com carne vermelha, limpa, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Composição nutricional: valor energético 108 kcal, carboidrato 0,9g, proteína 13g, gorduras totais 5,6g. Isento de gordura trans e glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio. Isenta de mofo, larvas, parasitas, material terroso, substâncias tóxicas etc. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 125g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 50x125g. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	8.000	LATA	2,09	16.720,00
61	TOMATE. Grau médio de amadurecimento. Qualidade Extra, com casca sã, sem rupturas. Estarem que afete a sua aparência, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isento de sujidades, parasitos. Embalagem resistente podendo ser em monoblocos plásticos e limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	6.000	KG	7,43	44.580,00
TOTAL					**480.590,00**

J BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 31.262.472/0001-46

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT.**	**UNID.**	**Valores Unitários Ofertados em R$**	**Total**
01	ACHOCOLATADO. Em pó instantâneo. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção: valor energético 75 kcal, Proteína 0,8g, Carboidrato 17g, Gorduras totais 0,6g. Isento de Gordura Trans. Enriquecido com vitaminas do complexo B e vitamina A. Características organolépticas: aparência de pó homogêneo, sabor e cheiros próprios. Isenta de sujidade, danificada, ou qualquer alteração que prejudique a integridade do alimento. Embalagem: Pacotes plásticos, resistente, atóxico vedado hermeticamente, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, A unidade de medida deve ser de 400g. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	10.500	PCT	3,60	37.800,00
05	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, Frasco plástico 2 Litros, fd com 06 und. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior á 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. D) Declaração sem gás. Características Organolépticas : O produto deverá apresentar : Odor: nenhum / Aspecto : Límpido / sabor : Próprio / PH ; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.	5.000	FD	11,55	57.750,00
15	BISCOITO DOCE. Tipo Maria. Produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção: valor enérgico 127 kcal, proteínas 1,9g, carboidratos 20g, gorduras totais 4,4 g. Características organolépticas: cor, cheiro e sabor próprios do produto. Produzidas a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo de aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, pacotes de 400g contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Acondicionado em embalagem secundária em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 20x400g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	7.350	PCT	3,50	25.725,00
22	COCO RALADO. Produto derivado da polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara, Sem adição de açúcar. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 72 kcal, carboidrato 2,4g, proteína 1g, gorduras totais 7,2g. Característica organoléptica: cor, cheiro e sabor característico. Isento de sujidades, parasitos e larvas, isento de impurezas, ranço etc. Embalagem: plástica, resistente, atóxica, contendo data de	2.000	PCT	1,30	2.600,00

	fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária, a embalagem deve está íntegra sem qualquer tipo de danificação ou sujidades. Unidade de medida 50g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 24x50g.Validade: mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.				
27	EXTRATO DE TOMATE. Deve ser preparados com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 14 kcal, carboidrato 2,8g, sódio 123mg, fibra alimentar 0,6g. Características organolépticas: cor, cheiro, consistência, sabor próprio, característico do produto. Isento de sujidades, larvas, parasitas, mofos, substâncias tóxicas. Embalagem: pacotes plásticos, resistentes, aluminazado, atóxico contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve estar em condições de integridade, sem qualquer tipo de dano físico. Unidade de medida de 190g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	6.000	PCT	1,55	9.300,00
30	FARINHA DE TAPIOCA. Grupo: seca, subgrupo: grossa, Tipo 1, Classe: branca. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: caraterístico, próprio do produto. Isento de insetos, larvas e parasitas Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (manchas brancas com pontos amarelo, escuro e/ou marrom e esverdeadas). Embalagem: acondicionada em pacotes de 500g, atóxica, polipropileno transparente. Fardo 25x500g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	7.923	PCT	3,59	28.443,57
36	LEITE DE COCO. Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 10 kcal, gorduras totais 1,1g, sódio 5,4mg. Características organolépticas: cor, sabor, cheiro característico do produto. Isento de glúten. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofos, substâncias tóxicas e qualquer tipo de material que prejudique a qualidade do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A garrafa deve estra em condição íntegra, hermeticamente vedada. Unidade de medida de 200ml. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Fardo 24x200ml. Validade mínimo 9 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	6.200	GARRAFA	1,89	11.718,00
TOTAL					**173.336,57**

L S DE VASCONCELOS EIRELI, CNPJ: 32.317.937/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
06	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, Garrafão plástico 20 litros, retornável, A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior á 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. D) Declaração sem gás. Características Organolépticas : O produto deverá apresentar : Odor: nenhum / Aspecto : Límpido / sabor : Próprio / PH ; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.	6.000	UNID.	7,50	45.000,00
10	ARROZ AGULHINHA. Tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção: valor enérgico 174 kcal, proteína 3,1g, carboidrato 39g, gorduras totais 0g, fibra 0,5 g. Isento de Glúten. Características organolépticas: deve apresentar odor característico e sabor próprio do consumo. Ser isento de sujidades, sementes tóxicas, insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos, larvas e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem: Pacote plástico de 1kg resistente e transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Validade mínimo 9 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	12.500	KG	2,65	33.125,00
12	AZEITE DE DENDÊ, puro, baixa acidez, acondicionado em embalagem contendo 200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome e/ou CNPJ do fabricante, endereço, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote informada no rótulo	3.000	UND	3,40	10.200,00
14	BATATA. Tipo inglesa. Qualidade Extra. Tamanho médio. De elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Batatas podres com rachaduras, perfurações, isentas de resíduos de fertilizantes; de sujidades, parasitos e larvas, acondicionadas em embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos ou sacos limpos e secos. Unidade de fornecimento: KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	7.800	KG	3,80	29.640,00
18	CEBOLA DE CABEÇA. Qualidade Extra. Sem réstia, tamanho médio, nova, de elevada qualidade com casca sã, sem rupturas. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Cebolas podres, murchas. Acondicionada em embalagem secundária deve ser em monoblocos resistentes de plásticos ou sacos, limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	8.450	KG	4,38	37.011,00
19	CENOURA. Qualidade Extra, tamanho médio, nova, de elevada qualidade com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Cenouras podres, murchas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos ou sacos limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG.O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	4.000	KG	3,95	15.800,00
21	CHEIRO VERDE: Deve conter,(cebolinha, coentro e chicoria), maço misto. O produto deverá apresentar odor agradavel. Consistencia firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não caracteristica e peso insatisfatório. Estarem livres de enfermidades e insetos. nao estarem danificadas por qualquer lesão lde origem fisica e mecanica que afete psua aprarencia livres de folhas esternas sujas de terras e da maior parte possivel de terra aderente, odor e sabor extranhos. isento de sujidades, parasitas e larvas : oembalagem acondicionada em embalagem plasticas transparente e resistennte, la embalagem secundaria deve ser em monoblocos plasticos e limpos e secos. unidade de fornecimento: maço misto o transporte deve assegurar ouma conservação adequada ao produto propio para o consumo humano.	3.000	MAÇO	1,70	5.100,00
24	COMINHO. Em Pó deve ser constituído por frutos maduros, sãos, limpos e dessecados. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo fino, cor: pardo-negra, cheiro: fortemente aromático característico, sabor: característico. Isento de sujidades, larvas e parasitos, mofos. Embalagem: pacote de plástico, resistente, atóxica contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registro no órgão de inspeção sanitária. O	1.000	PCT	1,66	1.660,00

	pacote deve está em condições íntegras, sem sujidades, ou danificadas. Unidade de medida 100g, Fardo 10x100g. Acondicionados em embalagem secundária sacos plástico transparente, atóxicos, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima: 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.				
32	FARINHA LÁCTEA. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizante embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	6.000	PCT	5,39	32.340,00
34	FEIJÃO CARIOCA. Tipo 1, novo. Composição Nutricional: cada porção deve ter: valor energético 157 kcal, carboidrato 39g, proteína 11g, gorduras totais 0,8g, fibra alimentar 13g, sódio 7,20mg. Características organolépticas: deve apresentar cor, cheiro característico do produto. Isento de sujidades, grãos mofados, carunchado, gorgulhos, larvas etc. Embalagem: plástica resistente e intacta, transparente, atóxica vedada hermeticamente, contendo data de fabricação, validade e lote e registrado no órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1kg. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Fardo 30x1kg. Validade mínimo 9 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	7.200	KG	4,45	32.040,00
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite de vaca integral desidratado e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 129 kcal, carboidrato 9,6g, proteína 6,7g, gorduras totais 7,1g, sódio 91mg, cálcio 239mg. Características organolépticas: cor e cheiro característico do produto. Deve ser isento de sujidades, mofos, substâncias tóxicas e qualquer tipo de alteração que prejudique a qualidade do produto. Embalagem: pacotes de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechada, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária (MAPA). A embalagem deve estar intacta sem qualquer tipo de machucado, rasgado etc. Unidade de medida de 400g. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem secundária de plástico, resiste, lacrada e sem qualquer dano que possa prejudicar a qualidade do produto. Fardo 25x400g. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	16.500	PCT	7,50	123.750,00
40	MACARRÃO. Tipo Espaguete. Longo, fino, sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 258 kcal, carboidrato 54g, proteína 6,5g, gorduras totais 0,9g, fibra alimentar 1,6 g. Características organolépticas: cor, cheiro característico do produto. Isento de mofo, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza, larvas, gorgulhos, livres de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: plástica intacta, transparente, resistente, hermeticamente vedada contendo data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais. A unidade de medida de 500g. Fardo 20x500g. Acondicionado em embalagem secundária, fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Registrado no órgão de inspeção sanitária. Validade mínima: 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	5.000	PCT	2,00	10.000,00
46	OVOS DE GALINHA Natural de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco. Isento de rachaduras de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial da vigilância sanitária. Não será permitido mumificação (ovo seco), presença de fungos (interna e externa), cor, odor, sabor anormais (azedo ou ranço). O transporte os ovos devem ser embalados de maneira apropriada e protegendo os produtos de contaminações e deformações. Classificação, segundo: Cor da Casca Branca; Tipo Médio. peso unitário aprox. 50g. Embalagem: Primária, bandejas de mercado, novas. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto e que estejam de acordo com a legislação vigente. Unidade de medida: Cartelas contendo 30 unidades. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Validade mínima: 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	1.000	CARTELA	10,55	10.550,00
50	POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTAS. Sabor abacaxi, Composição nutricional: valor energético 8kcal, proteína 0,2g, carboidrato 2g, vit. C 13 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio do produto. Isento de sujidades, mofos, parasitas, substâncias que não fazem parte do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A garrafa deve está íntegra e vedada hermeticamente. Unidade de medida 500ml. a embalagem secundária deve de plástico, polietileno, resistente, atóxica e está lacrada. Fardo 12x500ml. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	6.000	PCT	5,97	35.820,00
52	POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTAS. Sabor goiaba, Composição nutricional: valor energético 8kcal, proteína 0,2g, carboidrato 2g, vit. C 13 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio do produto. Isento de sujidades, mofos, parasitas, substâncias que não fazem parte do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A garrafa deve está íntegra e vedada hermeticamente. Unidade de medida 500ml. a embalagem secundária deve de plástico, polietileno, resistente, atóxica e está lacrada. Fardo 12x500ml. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	6.000	KG	5,96	35.760,00
56	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: roxo, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. K 1Kg	1.000	KG	5,30	5.300,00
59	SARDINHA ENLATADA. Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Composição nutricional: valor energético 108 kcal, carboidrato 0,9g, proteína 13g, gorduras totais 5,6g. Isento de gordura trans e glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio. Isenta de mofo, larvas, parasitas, material terroso, substâncias tóxicas etc. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 125g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 50x125g. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	20.000	LATA	2,40	48.000,00
TOTAL					**511.096,00**

VAZIRI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – LTDA ME CNPJ: 19.079.504/0001-77

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT.**	**UNID.**	**Valores Unitários Ofertados em R$**	**Total**
09	ALMÔNDEGAS BOVINA AO MOLHO ENLATADA. Produto cárneo industrializado, obtido de carne bovina, curado, cozido, submetido à esterilização comercial e esfriado rapidamente. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 81 kcal, carboidrato 4,2g, proteína 6,8g, gorduras totais 4g, sódio 54,48mg, cálcio 16mg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 420g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	6.350	LATA	2,93	18.605,50
23	COLORÍFICO (COLORAL). Deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade e	2.000	PCT	0,88	1.760,00

	não deverá apresenta cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Composição nutricional: deve conter: valor energético. Isento de glúten. Características organolépticas: aspecto: pó fino, cor: de acordo com os componentes, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, larvas e parasitos. Embalagem: pacote plástico, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve estar em condição íntegra. Unidade de medida de 100g. Fardo 10x100g. Acondicionados em embalagem secundária sacos plástico transparente, atóxicos, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.				
25	CONSERVA ENLATA. Produto cárneo industrializado, obtido de carne bovina, curado, cozido, submetido à esterilização comercial e esfriado rapidamente. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 53 kcal, proteína 6,4g, gorduras totais 3g, sódio 295mg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 320g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 24x320g. Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	9.000	LATA	3,18	28.620,00
26	CREME DE LEITE 200 ML Produto obtido do leite de vaca caixa 200 ml embalagem tetrapack, tradicional auterizado ingrediente- creme de leite , leite em pó, espessante, goma gua, jatai e carregena estabilizante: citrato de sódio, trisfosfato de sódio, monofosfato de sódio e disfosfato de sódio. embalagem:deve ser isenta: de danos fisicos, sujidades e outras alterações que possa comprometer a qualidade do produto. não contem glutem. validade minima de seis meses após a entrega	2.000	UNID.	2,39	4.780,00
29	FARINHA DE MILHO. Tipo FLOCÃO, amarela. Composição Nutricional: cada porção deve conter: valor energético 173 kcal, carboidrato 38g, proteína 3,5g, gorduras 0,6g, fibra alimentar 1,4 g. Características organolépticas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Isento de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: plástica resistente, atóxica contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registro no órgão de inspeção sanitária. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 500g contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, a embalagem secundária embalagem saco plástico resistente, transparente e atóxico em fardo lacrado. Fardo 20x500g. Validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	7.000	PCT	1,84	12.880,00
39	MACARRÃO. Tipo massa para sopa, enriquecido com ferro e ácido fólico. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 258 kcal, carboidrato 54g, proteína 6,5g, gorduras totais 0,9g, fibra alimentar 1,6 g. Características organolépticas: cor, cheiro característico do produto. Isento de mofo, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza, larvas, gorgulhos, livres de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: plástica intacta, transparente, resistente, hermeticamente vedada, contendo data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais. A unidade de medida de 500g. Fardo 20x500g. Acondicionado em embalagem secundária, fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Registrado no órgão de inspeção sanitária. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	7.500	PCT	1,92	14.400,00
41	MAIONESE 200G Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal, acrescida e emulsificada com gemas de ovos, homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. O produto deverá estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A embalagem deverá ser em baldes de 200g, apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	6.000	PCT	1,68	10.080,00
44	MILHO CANJICA, os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 400g.	1.100	PCT	1,95	2.145,00
54	PRESUNTO De Peru. Fatiado deve conter cheiro e sabor característico do produto, Isento de manchas esverdeadas, parasitas, larvas, insetos. Embalagem: deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F. ou SIE), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Unidade de medida pacote de 200g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	2.000	KG	27,47	54.940,00
57	SAL. Refinado, de primeira qualidade, iodado. Características organolépticas: cor, cheiro, consistência característico do produto. Isento de material terroso, larvas, parasitas, inseto, mofos, substâncias tóxicas que podem alterar a qualidade do produto. Embalagem: pacotes de polietileno, atóxica, termossoldada. Unidade de medida 1kg contendo data de fabricação, validade e lote. Registrado no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve estar íntegro livre que qualquer dano físico. A embalagem secundária deve se fardo de plástico, resistente, atóxico suportando o transporte sem perder sua integridade. Fardo 30x1kg. Validade mínima: 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	1.000	KG	0,86	860,00
62	VINAGRE. Resultante da fermentação acética de vinho branco ou tinto Características organolépticas: consistência: líquida, cheiro: característico, sabor: ácido e cor: de acordo com a matéria prima de origem e composição. Isento de elementos estranhos á sua natureza e composição, larvas, parasitas etc. Embalagem: garrafa pet, resistente, atóxica contendo data de fabricação, validade e lote. Registrado no órgão de inspeção sanitária. As garrafas devem estar em condições íntegras, sem sujidades, danificadas e está lacrada. Unidade de medida 500ml.a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	5.000	UND	1,50	7.500,00
TOTAL					**156.570,50**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 08 de outubro de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:BD7F7C64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE PREÇO Nº 031/2019 - CPL/PMNON

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP (SRP) Nº 031/2019** – CPL/PMNON originária do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, publicado no dia 25 de setembro de 2019, edição nº. 2451, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

97	Amoxicilina suspensão 50mg/mL	Frasco 150mL	1.000	12.000	R$ 0,20	PH

LEIA – SE

97	Amoxicilina suspensão 50mg/mL	Frasco 150mL	1.000	12.000	R$ 4,40	PONTA NEGRA

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, em 07 de outubro de 2019

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:5D37DBD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 035/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 016/2019-SRP, realizado em 26/09/2019; **PARTES:** Município de Novo Aripuanã, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Controlados, pelo menor preço por item, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM; **VALOR: R$ 2.005.650,00 (Dois milhões, cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº. 01.708.499/0001-59)

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	01	10.000	Frasco	Acetato de Medroxiprogesterona:Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável. Frasco-Ampola. Concentração: 150 mg/ml	UNIÃO QUÍMICA	19,80
1	09	16.000	Comprimido	Clindamicina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 300 mg	UNIÃO QUÍMICA	1,50
1	11	15.000	Bolsa	Cloridrato de Ciprofloxacino: Forma Farmacêutica: Solução para Infusão. Concentração: 2 mg/ml. Bolsa 100 ml.	HYPOFARMA	40,00
1	15	25.000	Frasco	Eritromicina: Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Concentração: 25 mg/ml ou 50 mg/ml	PRATI DONADUZZI	7,80
1	18	20.000	Comprimido	Levonorgestrel + Etinilestradiol: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 0,15 mg + 0,03	BAYER	0,70
1	25	8.000	Ampola	Sacarato de Hidroxido Férrico: Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 20 mg/ml.	UNIÃO QUÍMICA	9,60
1	27	15.000	Frasco	Sulfato de Polimixina B + Lidocaína: Forma Farmacêutica: Solução Otólogica. Concentração: 12.000 UI/mL + 45,4 mg/ml.	FARMOQUÍMICA	21,20

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
2	01	6.000	Ampola	Decanoato de Haloperidol: Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 50 mg/ml.	UNIÃO QUÍMICA	10,50
2	02	5.000	Ampola	Fenobarbital: Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 200 mg/ml	CRISTÁLIA	3,05
2	03	20.000	Comprimido	Maleato de Midazolam: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 7,5 mg	ROCHE	2,50
2	04	25.000	Comprimido	Oxcarbazepina: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 300 mg	UNIÃO QUÍMICA	1,12
2	05	25.000	Comprimido	Pimozida: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 4 mg	JANSSEN	1,39

EMPRESA: NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA – ME (CNPJ nº. 24.218.223/0001-98)

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	03	60.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 500 mg	IMEC	0,05

1	04	4.000	Comprimido	Carbonato de Cálcio: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 500 mg	IMEC	0,06
1	05	4.000	Comprimido	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 600 mg + 400 UI	NATULAB	0,18
1	08	10.000	Frasco	Ceftriaxona Sódica: Forma Farmacêutica: Pó para Solução Injetável. Frasco-Ampola. Concentração: 500 mg	ABL	20,00
1	12	15.000	Comprimido	Cloridrato de Ciprofloxacino: Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 250 mg	PRATI DONADUZZI	0,33
1	20	8.000	Ampola	Gliconato de Cálcio: Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 100 mg/ml	HALEX HISTAR	2,28

EMPRESA: ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ nº. 07.555.491/0001-86)

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	14	15.000	Unidade	Dipropionato de Beclometasona: Forma Farmacêutica: Suspensão para Nebulização. Flaconete. Concentração: 400 mg/ml.	CHIESI	10,78

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã-AM, em 02 de outubro de 2019.

MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de outubro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A7F75047

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2019.09.024-02/PM-SILVES

No dia 08 de outubro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 024/2019,** para eventuais aquisições de medicamentos, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) DECARES COMÉRCIO LTDA, localizada na Avenida do Cetur, nº 325, Bairro Tarumã, Manaus/AM, Cep: 69022-155, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.499/0001-59, **2) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** localizada na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM, Cep: 69025-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06**, 3) NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, localizada na Rua Parneiras, nº 12, Lote 12, Conjunto Tapajós, Bairro Flores, Manaus/AM, Cep: 69058-842, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.223/0001-98, **4) SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** localizada na Avenida Tancredo Neves, nº570, Bairro Parque Dez de novembro, Manaus/AM, Cep: 69054-700, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32 **e 5) VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** localizada na Rua José Miranda Coelho, nº 277, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM, Cep: 69088-025, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Concentração	Quantidade Anual TOTAL (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	Bacitracina	5,0mg/g + 250UI POM CT BG AL X 20G	1200	R$ 2,17	R$ 2.604,00	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	Dexametasona	1,0 MG/G CREME DERM CT 100 BISNAGAS X 10G (BEM HOSP)	2400	R$ 1,50	R$ 3.600,00	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	Dexametasona	1,0 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	800	R$ 1,95	R$ 1.560,00	T.F. SOBRAL / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	Dexametasona	4 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMBALAGEM HOSP)	2000	R$ 0,29	R$ 580,00	TEUTO / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5	DIAZEPAM	5MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMBALAGEM HOSP)	2400	R$ 0,10	R$ 240,00	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

6	DICLOFENACO	25MG/ML SOL INJ VD INC X 3ML (BEM HOSP)	800	R$ 0,88	R$ 704,00	FARMACE / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
7	DICLOFENACO POTÁSSICO	25MG/ML SOL INJ VD INC X 3ML (EMBALAGEM HOSP)	1500	R$ 1,03	R$ 1.545,00	FARMACE / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	DICLOFENACO SÓDICO	50MG COM VER CT BL AL/PVC PVDC (EMBALAGEM HOSP)	24000	R$ 0,08	R$ 1.920,00	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	DIGOXINA	0,25MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMBALAGEM HOSP)	1000	R$ 0,08	R$ 80,00	PHARLAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML SOL INJ VD AMB X 2ML (BEM HOSP)	1000	R$ 0,68	R$ 680,00	TEUTO / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 10ML	1600	R$ 0,88	R$ 1.408,00	NATULAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	DIPIRIONA SÓDICA	500MG COM DISP BL AL PLAS (BEM FRAC)	14000	R$ 0,10	R$ 1.400,00	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	ERITROMICINA	500MG CAP GEL DURA AL PLAS INC X 6	1260	R$ 0,89	R$ 1.121,40	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ VD AMB X 1ML	3200	R$ 1,35	R$ 4.320,00	HIPOLABOR / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	ESPIRONOLACTONA	25MG COM CT BL AL PLAS (BEM. FRAC)	3500	R$ 0,54	R$ 1.890,00	E.M.S / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	FENITOÍNA	100MG COM CT BL AL PLAS TRANS (BEM HOSP)	1000	R$ 0,22	R$ 220,00	TEUTO / GENÉRICO	DECARES COMÉRCIO LTDA
18	FENOBARBITAL	40MG/ML SOL OR VD AMB X 20ML (BEM HOSP)	360	R$ 3,73	R$ 1.342,80	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19	FENOBARBITAL	100MG COM CT BL AL PLAS (BEM HOSP)	2000	R$ 0,12	R$ 240,00	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	FLUCONAZOL	150MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS (BEM HOSP)	3200	R$ 0,50	R$ 1.600,00	MEDQUÍMICA / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
21	FUROSEMIDA	10MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 2 ML (BEM HOSP)	500	R$ 0,79	R$ 395,00	TEUTO / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22	FUROSEMIDA	40MG COM CT BL AL PVC (BEM HOSP)	3500	R$ 0,05	R$ 175,00	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23	GLIBENCLAMIDA	5MG COM CT BL AL PLAS (BEM. HOSP)	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00	MEDQUÍMICA / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
24	GLIMEPIRIDA	4MG COM CT BL AL PLAS (BEM FRAC)	1020	R$ 0,27	R$ 275,40	MEDQUÍMICA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25	HALOPERIDOL	2MG/ML SOL GOT OR GOT PLAS OPC X 20ML (BEM FRAC)	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
26	HALOPERIDOL	1MG COM CT BL AL LAS AMB X 20	1000	R$ 0,20	R$ 200,00	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27	HALOPERIDOL	5MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (BEM HOSP)	600	R$ 0,15	R$ 90,00	CRISTÁLIA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG COM CT BL AL PLAS INC X 1000 (BEM HOSP)	4000	R$ 0,03	R$ 120,00	MEDQUÍMICA / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
29	HIDROXIDO DE ALUMINIO	61,5 MG/ML SUS FR PLAS OPC X 100ML (BEM HOSP)	3200	R$ 2,75	R$ 8.800,00	NATULAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
30	IBUPROFENO	50MG/ML SUS OR FR PLAS OPC GOT X 30 ML (BEM HOSP)	2400	R$ 1,40	R$ 3.360,00	NATULAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31	IBUPROFENO	300MG COM CT BL AL PVC (BEM HOSP)	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00	VITAMEDIC / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
32	LEVONORGESTREL	0,75MG COM CT BL AL PVC (BEM HOSP)	320	R$ 7,35	R$ 2.352,00	E.M.S / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
33	LIDOCAÍNA	2% GEL TOP CT BG AL X 30G + APLIC	200	R$ 4,05	R$ 810,00	PHARLAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
34	LORATADINA	1MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 100ML + 50CP MED (BEM HOSP)	2400	R$ 4,30	R$ 10.320,00	PRATI / NACIONAL	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
35	LORATADINA	10MG COM CT 1 BL AL PLAS INC X 10	11520	R$ 0,14	R$ 1.612,80	VITAMED / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
36	LOSARTANA	50MG COMPRIMIDO	40200	R$ 0,05	R$ 2.010,00	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML SOL OR VD AMB X 100ML + 50COP (BEM HOSP)	800	R$ 1,32	R$ 1.056,00	NATULAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
38	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2MG COM CX BL AL PLAS (BEM HOSP)	1000	R$ 0,09	R$ 90,00	GEOLAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39	MALEATO DE ENALAPRIL	10MG COM CT BL/ (BEM HOSP)	3500	R$ 0,06	R$ 210,00	MEDQUÍMICA / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
40	MALEATO DE ENALAPRIL	20MG COM CT ENV (BEM HOSP)	3000	R$ 0,06	R$ 180,00	MEDQUÍMICA / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
43	MEBENDAZOL	20MG/ML SUS FR PLAS OPC X 30ML + 100 CP MED (BEM HOSP)	2800	R$ 1,26	R$ 3.528,00	NATULAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
44	MEBENDAZOL	100MG COM CT BL AL POLI X 600 (BEM HOSP)	8400	R$ 0,05	R$ 420,00	T.F. SOBRAL / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	METILDOPA	250MG COM VER CX BL AL PLAS TRANS (BEM HOSP)	2000	R$ 0,55	R$ 1.100,00	SANVAL / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	METROCLOPRAMIDA	10MG COMPRIMIDO	4000	R$ 0,19	R$ 760,00	HIPOLABOR / NOVOSIL	DECARES COMÉRCIO LTDA
47	METROCLOPRAMIDA	GTS 4MG/ML	1248	R$ 0,94	R$ 1.173,12	PHARLAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	METROCLOPRAMIDA	5MG/ML INJ IM/IV	480	R$ 0,45	R$ 216,00	ISOFARMA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
50	METRONIDAZOL	125MG/G CREM VAG CT BG AL X 40G + APLIC	2000	R$ 6,52	R$ 13.040,00	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
51	METRONIDAZOL	250MG COM VER CT BL AL PLAS OPC (BEM HOSP)	10200	R$ 0,16	R$ 1.632,00	PRATI / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
52	NAPROXENO	250MG COM CX BL AL PLAS LAR (BEM HOSP)	3216	R$ 0,44	R$ 1.415,04	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
53	NIFEDIPINO	20MG COM VER CT BL AL PLAS AMB (BEM HOSP)	4950	R$ 0,10	R$ 495,00	GEOLAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
54	NIMESULIDA	100MG COM CT BL AL PLAS TRANS (BEM HOSP)	2400	R$ 0,11	R$ 264,00	PRATI / NACIONAL	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
55	NIMESULIDA	50MG GTS	400	R$ 2,39	R$ 956,00	VITAMEDIC / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
56	NISTATINA	100.000 UI SUS OR CT 50 FR VD AMB X 50ML + CGT (BEM HOSP)	800	R$ 5,69	R$ 4.552,00	PRATI / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
57	NISTATINA	25.000 UI CREM VAG CT BG PLAS OPC X 60G + 1 APLIC	1000	R$ 5,21	R$ 5.210,00	GREEN PHARMA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
58	NITRATO DE MICONAZOL	20G MG/G CREM VAG BG AL X 80G C/700 APLIC VAG (BEM HOSP)	600	R$ 9,20	R$ 5.520,00	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
59	NITRATO DE MICONAZOL	20MG/G CREM DERM BG AL X 30 G	400	R$ 3,00	R$	PRATI DONADUZZI /	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE

		(BEM HOSP)			1.200,00	NACIONAL	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
60	OMEPRAZOL	20MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC (BEM HOSP)	11760	R$ 0,08	R$ 940,80	PRATI / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
61	PARACETAMOL	200MG/ML SOL OR PLAS OPC GOT X 15 ML (BEM HOSP)	3200	R$ 0,96	R$ 3.072,00	NATULAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62	PARACETAMOL	750MG COM CT BL AL PLAS LAR (BEM MULT)	22140	R$ 0,16	R$ 3.542,40	PRATI / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
63	PERMETRINA	10MG LOC EMUL CT FR PLAS OP X 60ML	800	R$ 4,46	R$ 3.568,00	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
64	PREDNISONA	20MG COM CT BL AL PLAS INC (BEM HOSP)	8000	R$ 0,48	R$ 3.840,00	VITAMEDIC / PREDCORT	DECARES COMÉRCIO LTDA
65	PREDNISONA	5MG COM CT BL AL PLAS INC (BEM HOSP)	2400	R$ 0,12	R$ 288,00	VITAMEDIC / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
66	PROPRANOLOL	40MG COM CT BL AL PLAS INC (BEM HOSP)	7500	R$ 0,03	R$ 225,00	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
67	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM	ENVELOPES	2000	R$ 0,59	R$ 1.180,00	NATULAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
69	SALBUTAMOL	2 MG/5 MLXPEFR 120ML	200	R$ 2,00	R$ 400,00	PRATI / NACIONAL	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
70	SECNIDAZOL	1 G MG COM CX 50 BL AL PLAS INC (BEM HOSP)	3000	R$ 0,69	R$ 2.070,00	PHARLAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
71	SIMETICONA	75MG/ML EMU OR FR PLAS OPC GOT X 10 ML BEM. HOSP	800	R$ 1,22	R$ 976,00	NATULAB / NACIONAL	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
72	SULFAMETOXAL + TRIMETOPRIMA	400MG + 80MG COMPRIMIDO	12000	R$ 0,14	R$ 1.680,00	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	200MG + 40MG SUS OR	2640	R$ 1,49	R$ 3.933,60	T.F. SOBRAL / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
74	SIMETICONA	40MG COM CT BL AL PLAS INC (BEM HOSP)	3000	R$ 0,16	R$ 480,00	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
75	SINVASTATINA	20MG COM VER CT 6 BL AL PLAS INC X 10 (BEM HOSP)	30000	R$ 0,10	R$ 3.000,00	PHARLAB / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
76	SULFADIAZINA	500MG COM CT ENV KRAFT (BEM FRAC)	1500	R$ 0,34	R$ 510,00	E.M.S / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
77	SULFATO DE GENTAMICINA	40MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 2ML (BEM HOSP)	300	R$ 1,07	R$ 321,00	NOVA FARMA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
78	SULFATO FERROSO	125MG/ML SOL RO CX 200 FR PLAS OPC GOT X 30ML (BEM HOSP)	1000	R$ 1,03	R$ 1.030,00	NATULAB / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
79	SULFATO FERROSO	25MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	1200	R$ 1,80	R$ 2.160,00	NATULAB / NACIONAL	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
80	SULFATO FERROSO	40MG COM VER CX FR PE (BEM HOSP)	25000	R$ 0,05	R$ 1.250,00	NATULAB / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
VALOR TOTAL LICITADO:					**R$ 139.059,36**		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 08 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

DECARES COMÉRCIO LTDA
Fornecedor

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
Fornecedor

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
Fornecedor

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Fornecedor

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:50CA24FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2019.09.027-02/PM-SILVES

No dia 08 de outubro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 027/2019,** para eventuais aquisições de medicamentos para abastecimento da Unidade Hospitalar Delphina Abdel Aziz, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) DECARES COMÉRCIO LTDA, localizada na Avenida do Cetur, nº 325, Bairro Tarumã, Manaus/AM, Cep: 69022-155, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.499/0001-59, **2) NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, localizada na Rua Parneiras, nº 12, Lote 12, Conjunto Tapajós, Bairro Flores, Manaus/AM, Cep: 69058-842, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.223/0001-98 **e 3) VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** localizada na Rua José Miranda Coelho, nº 277, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM, Cep: 69088-025, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Concentração	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca	Fornecedor
			TOTAL (B)	(A)	(C) = (A)x(B)		
1	Ácido acetilsalicílico. Comprimido.	100mg	1000	R$ 0,03	R$ 30,00	SOBRAL / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
2	Ácido ascórbico. Solução oral.	200mg/ml	150	R$ 1,48	R$ 222,00	NATULAB / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
3	Ácido ascórbico. Solução injetável	100mg/5ml	600	R$ 0,88	R$ 528,00	FARMACE / GENÉRICO	DECARES COMÉRCIO LTDA
4	Ácido fólico. Comprimido	5mg	500	R$ 0,05	R$ 25,00	NATULAB / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
5	Adrenalina (epinefrina, birtarato ou cloridato). Solução injetável	1mg/ml	360	R$ 2,50	R$ 900,00	HIPOLABOR / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	Água destilada. Solução injetável	10ml	1000	R$ 0,24	R$ 240,00	ISOFARMA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	Albendazol. Comprimido	400mg	400	R$ 0,47	R$ 188,00	PRATI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	Alopurinol. Comprimido.	100mg	600	R$ 0,07	R$ 42,00	PRATI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	Ambroxol. Xarope adulto.	30mg/5ml.	400	R$ 1,92	R$ 768,00	NATULAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	Ambroxol. Xarope pediátrico.	15mg/5ml.	400	R$ 1,94	R$ 776,00	NATULAB / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	Amicacina. Solução injetável.	250mg/ml	400	R$ 1,84	R$ 736,00	TEUTO / GENÉRICO	DECARES COMÉRCIO LTDA
13	Amicacina. Solução injetável.	50mg/ml	400	R$ 2,42	R$ 968,00	TEUTO / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	Aminofilina. Comprimido	100mg	600	R$ 0,16	R$ 96,00	HIPOLABOR / GENÉRICO	DECARES COMÉRCIO LTDA
15	Aminofilina. Solução injetável.	24mg/ml	400	R$ 1,16	R$ 464,00	FARMACE / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
16	Amiodarona. Solução injetável	50mg/ml	240	R$ 2,86	R$ 686,40	HIPOLABOR / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	Amitripitilina. Comprimido	25mg	400	R$ 0,08	R$ 32,00	TEUTO / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18	Amoxicilina. Cápsula	500mg.	3360	R$ 0,20	R$ 672,00	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	DECARES COMÉRCIO LTDA
19	Amoxicilina. Pó para suspensão oral.	250mg/5ml	500	R$ 5,87	R$ 2.935,00	PRATI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	Ampicilina. Cápsula.	500mg.	3360	R$ 0,47	R$ 1.579,20	PRATI / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
21	Ampicilina. Pó para solução injetável.	500mg	1000	R$ 4,40	R$ 4.400,00	TEUTO / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22	Ampicilina. Pó para solução injetável.	1g	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00	TEUTO / GENÉRICO	DECARES COMÉRCIO LTDA
24	Anlodipino. Comprimido	5mg	1000	R$ 0,05	R$ 50,00	TEUTO / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25	Atenolol. Comprimido.	50mg	1200	R$ 0,05	R$ 60,00	PRATI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
26	Atracúrio (bensilato). Solução injetável.	10mg/ml	75	R$ 20,33	R$ 1.524,75	CRISTALIA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27	Atropina (sulfato). Solução injetável	0,25mg/ml	540	R$ 0,55	R$ 297,00	ISOFARMA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	Azitromicina. Comprimido.	500mg	1500	R$ 0,69	R$ 1.035,00	MEDQUÍMICA / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
30	Benzilpenicilina Benzatina. Pó para solução injetável.	1.200.000ui	600	R$ 11,90	R$ 7.140,00	TEUTO / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31	Benzilpenicilina Benzatina. Pó para solução injetável.	600.000ui	600	R$ 10,30	R$ 6.180,00	TEUTO / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
34	Bicarbonato de sódio. Solução injetável.	1mg/ml (10%)	600	R$ 1,89	R$ 1.134,00	FARMACE / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	Cloridrato de Biperideno. Comprimido	2mg	750	R$ 0,36	R$ 270,00	CRISTALIA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
38	Bupivacaina (cloridrato) + glicose. Solução injetável para raqui hiperbárica	0,5% + 8% (5mg + 80mg/ml)	260	R$ 5,60	R$ 1.456,00	HIPOLABOR / GENÉRICO	DECARES COMÉRCIO LTDA
39	Captopril. Comprimido	25mg	1500	R$ 0,03	R$ 45,00	MEDQUÍMICA / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
40	Carbamazepina. Comprimido	200mg	800	R$ 0,18	R$ 144,00	TEUTO / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico). Cápsula	500mg	1000	R$ 0,49	R$ 490,00	TEUTO / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	Cefalexina. (cloridrato ou sal sódico). Suspensão oral	250mg/5ml	420	R$ 9,37	R$ 3.935,40	TEUTO / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	Ciprofloxacina (cloridrato). Comprimido	500mg	900	R$ 0,34	R$ 306,00	PRATI / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	Ciprofloxacino. Bolsa	2mg/ml (0,2%)	180	R$ 40,81	R$ 7.345,80	ISOFARMA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
49	Clindamicina (cloridrato). Cápsula	300mg	480	R$ 1,40	R$ 672,00	UNIÃO QUÍMICA / GENÉRICO	DECARES COMÉRCIO LTDA
50	Clindamicina (fosfato). Solução injetável.	150mg/ml	200	R$ 3,54	R$ 708,00	HIPOLABOR / NACIONAL	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
51	Complexo B. Solução injetável.	Riboflavina - 2,5mg/ml; Cloridrato de Piridoxina - 2,5mg/ml; Nicotinamida - 20mg/ml; Pantenol3mg/ml	200	R$ 1,20	R$ 240,00	PHARMACIENCIA	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
53	Cloreto de potássio. Solução injetável	10%	400	R$ 0,38	R$ 152,00	ISOFARMA / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
54	Cloreto de sódio. Solução Injetável	0,90%	560	R$ 3,52	R$ 1.971,20	FARMACE / CLORETO DE SÓDIO	DECARES COMÉRCIO LTDA
55	Cloreto de sódio. Solução Injetável	0,90%	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00	HALEXISTAR /	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE

						NACIONAL	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
56	Cloreto de sódio. Solução injetável	10%	1000	R$ 0,29	R$ 290,00	HALEXISTAR / NACIONAL	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL LICITADO:					**R$ 56.593,75**		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 08 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

DECARES COMÉRCIO LTDA
Fornecedor

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
Fornecedor

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8040F8E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 054.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 054.2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 054/2019 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 054/2019 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 054/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 092 /2019,**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Processamento de Dados (339030.17), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé** para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:
Itens Adjudicados para a Empresa: **M B S DE CASTRO - ME, inscrito no CNPJ: 07.222.082/0001-68 valor total R$ 3.534.990,00 (três milhões quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
01	ALICATE DE CRIMPAR COM CATRACA	UND	50	65,00
02	ALICATE DE CRIMPAR PUSH DOWN	UND	60	65,00
03	CABO DE REDE MULTIMODO, com transferência de dados em alta velocidade com cabo de fibra LC/LC multimodo, conectores lc nas duas extremidades, medindo 9,84 pés de comprimento.	UND	20	305,00
04	CABO ESTRUTURADO, para tráfego de voz, dados e imagem em 1 gigabit ETHERNET. para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário às tomadas de conexão da rede. PATH CORD CAT6A 10M	UND	100	82,50
05	CABO ESTRUTURADO, para tráfego de voz, dados e imagem em 1 GIGABIT ETHERNET. para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário às tomadas de conexão da REDE. PATH CORD CAT6A 2,5M	UND	100	38,00
06	CABO ESTRUTURADO, para tráfego de voz, dados e imagem em 1 GIGABIT ETHERNET. para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário às tomadas de conexão da REDE. PATH CORD CAT7 10GBBE 2,5M	UND	100	130,00
07	CABO LAN CAT 5E com indicação de metragem impresso com 305M.	UND	600	330,00
08	CABO LAN UTP CAT 6 COM INDICAÇÃO DE METRAGEM IMPRESSO 305M	UND	500	1.100,00
09	CONECTOR RJ45 CAT5	UND	5000	0,75
10	CONECTOR RJ45 CAT6	UND	2000	0,75
11	RÁDIO SEM FIO DE longo alcance 5GHZ 802.11AC com uma antena de grade de 27 dbi de polarização dupla. suporta o protocolo NV2 TDMA, 1 PORTA ETHERNET DE 10/100/1000 MBIT para utilizar totalmente as velocidades fornecidas pelo protocolo 802.11AC.	UND	20	1.200,00
12	FITA LTO ULTRIUM 6 RW data CARTRIDGE, CAPACIDADE NATIVA: 2.5 TB, CAPACIDADE: 6.25 TB	UND	100	350,00
13	MÓDULO EXCLUSIVO de conectividade de alta velocidade, velocidades de até 10 GBPS em cabos de par trançado familiares comuns em produtos que possuem portas SFP +.	UND	20	500,00
14	PLACA DE REDE PCI 10/100	UND	100	48,00
15	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	UND	100	57,00
16	PLACA DE REDE PCI-E 10/100	UND	100	48,00
17	RÁDIO SEM FIO BANDA DUPLA SIMULTÂNEA SUPORTA 2 GHZ 802.11B / G / NE 5 GHZ NOS PADRÕES A / N / AC, E fornece cobertura em 360 GRAUS, com duas portas ETHERNET.	UND	20	785,00
18	RÉGUA DE 8 TOMADAS P/RACK	UND	30	115,00
19	ROTEADOR 300MBPS 4 LAN, ROTEADOR, REPETIDOR WI-FI, ACESS POINT E SWITCH	UND	150	150,00
20	ROTEADOR GERENCIÁVEL GIGABIT ETHERNET DE 24 PORTAS com alimentação, COM DUAS PORTAS SFP +, COM 4 GB DE RAM E 36 núcleos de processamento. gabinete de montagem em 1U.	UND	10	10,800
21	SWICH 10/100 08 PORTAS	UND	60	78,00
22	SWICH 10/100 16 PORTAS	UND	60	210,00
23	SWICH 10/100 24 PORTAS	UND	30	585,00
24	SWICH 10/100/1000 16 PORTAS	UND	60	750,00
25	SWITCH GERENCIÁVEL 5 PORTAS GIGABIT SFP E 5 portas gigabit ETHERNET, que podem ser comutadas em conjunto, 5 portas FAST ETHERNET adicionais, uma porta com função poe que alimenta outros dispositivos.	UND	30	290,00

26	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT ETHERNET 24 portas com alimentação, duas portas SFP +. funcionalidades: gerenciar o encaminhamento de porta a porta, aplicar filtro MAC, configurar vlans, espelhar tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até ajustar alguns campos de cabeçalho Mac e IP. gabinete de montagem em 1U.	UND	10	2.060,00
27	TESTADOR DE CABO DE REDE COM BATERIA 9V (INCLUSA)	UND	20	34,00
28	TRANSCEPTOR SFP DE 1,25G com conector LC duplo DE 1310NM, para conexões de fibra monomodo de até 20 quilômetros.	UND	30	250,00
29	TRANSCETOR SFP+ fornece conectividade de fibra para aumentar o alcance da sua rede com conectividade de 10GBE. interface exclusiva de monitoramento de diagnóstico digital melhorada, que permite acessar em tempo real os parâmetros operacionais do dispositivo.	UND	20	610,00
30	REFIL ORIGINAL EPSON 504 L4150 AMARELO 70ML	UND	800	84,00
31	REFIL ORIGINAL EPSON 504 L4150 CIANO 70ML	UND	800	84,00
32	REFIL ORIGINAL EPSON 504 L4150 MAGENTA 70ML	UND	800	84,00
33	REFIL ORIGINAL EPSON 504 L4150 PRETO 127ML	UND	1000	115,00
34	REFIL ORIGINAL EPSON T544120 - 544 - L3110 PRETO 70ML	UND	1000	84,00
35	REFIL ORIGINAL EPSON T544220 - 544 - L3110 CIANO 70ML	UND	800	84,00
36	REFIL ORIGINAL EPSON T544320 - 554 - L3110 MAGENTA 70ML	UND	800	84,00
37	REFIL ORIGINAL EPSON T544420 - 544 - L3110 AMARELO 70ML	UND	800	84,00
38	REFIL ORIGINAL EPSON T664120 - 664 - L355 PRETO 70ML	UND	3000	84,00
39	REFIL ORIGINAL EPSON T664220 - 664 - L355 CIANO 70ML	UND	1500	84,00
40	REFIL ORIGINAL EPSON T664320 - 664 - L355 MAGENTA 70ML	UND	1500	84,00
41	REFIL ORIGINAL EPSON T664420 - 664 - L355 AMARELO 70ML	UND	1500	84,00
42	CILINDRO COMPLETO ORIGINAL BROTHER DR-3440 - 50K	UND	150	750,00
44	TONER COMPATIVEL BROTHER TN3442 - PRETO C/ LACRE DE SEGURANÇA P/ 8MP	UND	500	143,00
45	TONER COMPATIVEL BROTHER TN3472 - PRETO C/ LACRE DE SEGURANÇA P/ 12MP	UND	500	165,00
67	BATERIA 12V/7A PARA NO BREAK	UND	100	115,00
68	BATERIA PARA PC CR2032	UND	500	5,00
69	CABO DE DADOS SATA (EMB INDIVIDUAL)	UND	100	5,00
70	CABO DE FORÇA PARA PC ABNT	UND	100	25,00
71	CABO DE FORÇA SATA (EMB INDIVIDUAL)	UND	100	5,00
72	CABO HDMI 1,8M	UND	150	28,00
73	CABO VGA PARA MONITOR 1,8M	UND	100	25,00
74	CAIXA DE SOM 2W USB PARA PC	UND	100	20,00
75	COOLER PARA PROCESSADOR S1151	UND	100	68,00
76	DISCO RIGIDO 2.5 SATA 500GB 7200RPM	UND	50	200,00
77	DISCO RIGIDO 3.5 SATA 1TB 7200RPM	UND	20	335,00
78	DISCO RIGIDO 3.5 SATA 6TB 7200RPM	UND	150	2.600,00
79	DISCO RIGIDO 3.5 SATA 500GB 7200RPM	UND	100	260,00
80	DISCO RIGIDO EXTERNO (USB 3.0) 1TB	UND	40	450,00
81	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL E BOTÃO ON/OFF 6 TOMADAS ABNT	UND	100	23,00
82	FONTE ATX MINIMO 200W REAL	UND	300	74,00
83	FONTE ESPECÍFICA PARA NOTEBOOK HP	UND	10	75,00
84	FONTE ESPECÍFICA PARA NOTEBOOK LENOVO	UND	10	75,00
85	GABINETE ATX MIN 2 BAIAS, COM FONTE MIN 400W COM LEITOR DE CARTÃO	UND	100	150,00
86	GRAVADOR DE DVD SATA 24X	UND	100	120,00
87	GRAVADOR DE DVD USB 24X (COMP USB 3.0)	UND	60	150,00
88	KIT DE FERRAMENTAS 134 PÇ PARA INFORMÁTICA	UND	50	87,00
89	MEMORIA NOTE 8GB DDR3	UND	20	500,00
90	MEMORIA PC 4GB DDR3	UND	200	240,00
91	MEMORIA PC 4GB DDR4	UND	100	260,00
92	MEMORIA PC 8GB DDR3	UND	20	475,00
93	MEMORIA PC 8GB DDR4	UND	100	475,00
94	MOUSE USB OPTICO COM BOTÃO DE ROLAGEM	UND	200	19,00
95	PEN DRIVE 16GB	UND	200	50,00
96	PEN DRIVE 32GB	UND	100	85,00
97	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 PCI-EXPRESS	UND	50	340,00
98	PLACA MÃE SOQUETE 1150	UND	60	600,00
99	PLACA MÃE SOQUETE 1151	UND	60	600,00
100	PROCESSADOR CORE I5, 3 MB CACHE, MIN 2.2GHZ, SOQUETE 1151/1150	UND	30	1.400,00
101	PROCESSADOR DUAL CORE, 2 MB CACHE, MIN 2.8GHZ, SOQUETE 1151/1150	UND	30	650,00
102	SOFTWARE ANTI VIRUS ILIMITADO 1 ANO	UND	3	410,00
103	SUPORTE PLÁSTICO PARA CPU COM 04 OU 5 RODAS	UND	100	45,00
104	TECLADO USB ABNT	UND	300	39,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **E S DA SILVA - ME**, inscrito no **CNPJ: 23.001.043/0001-97** valor total ganho **R$ 620.030,00 (seiscentos e vinte mil e trinta reais)**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor
43	CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR-620 - 25K	UND	60	1.245,00
46	TONER COMPATIVEL BROTHER TN650 - PRETO C/ LACRE DE SEGURANÇA	UND	100	128,00
47	TONER COMPATIVEL HP 130A - AMARELO C/LACRE DE SEGURANÇA - CF352A	UND	600	73,00
48	TONER COMPATIVEL HP 130A - CIANO C/LACRE DE SEGURANÇA - CF351A	UND	600	73,00
49	TONER COMPATIVEL HP 130A - MAGENTA C/LACRE DE SEGURANÇA - CF353A	UND	600	73,00
50	TONER COMPATIVEL HP 130A - PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA - CF350A	UND	800	73,00
51	TONNER COMPATIVEL HP 126A – MAGENTA C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	150	73,00
52	TONNER COMPATIVEL HP 126A – PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	200	73,00
53	TONNER COMPATIVEL HP 126A – PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	150	73,00
54	TONNER COMPATIVEL HP 126A – YELOW C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	150	73,00
55	TONNER COMPATIVEL HP 128A – AMARELO C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	60	76,00
56	TONNER COMPATIVEL HP 128A – CIANO C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	60	76,00
57	TONNER COMPATIVEL HP 128A – MAGENTA C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	60	76,00
58	TONNER COMPATIVEL HP 128A – PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	100	76,00
59	TONNER COMPATIVEL HP 12A – PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	200	45,00
60	TONNER COMPATIVEL HP 17A – PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	600	113,00
61	TONNER COMPATIVEL HP 17A – PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA - COM CHIP	UND	600	165,00
62	TONNER COMPATIVEL HP 35A/36A/85A – PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	400	54,00
63	TONNER COMPATIVEL HP 83A – PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	400	54,00
64	TONNER COMPATIVEL SAMSUNG 101S - PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	200	110,00
65	TONNER COMPATIVEL SAMSUNG 104S - PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	200	110,00
66	TONNER COMPATIVEL SAMSUNG D204L 5K C/LACRE DE SEGURANÇA	UND	100	110,00

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 07 de outubro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3BFD3372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 055.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 055.2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 055/2019 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 055/2019 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR**o resultado do**Pregão nº. 055/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 093 /2019,**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé** para a empresa vencedora abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:
Itens Adjudicados para a Empresa: **M B S DE CASTRO - ME, inscrito no CNPJ: 07.222.082/0001-68 valor total R$ 3.742.750,00 (três milhões setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
01	ESTABILIZADOR 300VA COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO.	Unid	600	100,00
02	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE ORIGINAL DE FABRICA, MIN 17 PPM COLORIDO E 33 PPM PRETO, TAM IMPRESSÃO A3, USB.	Unid	10	4.130
03	MICROCOMPUTADOR ATX MIN 2 BAIAS / PROC DC S1151/1150 CORE I5/ 3MB CACHE/ 8GB DDR / 1TB / DVD-RW 24X / CARD READER INTERNO.	Unid	150	2.450,00
04	MICROCOMPUTADOR ATX MIN 2 BAIAS / PROC S1151/1150 MIN 2,80GHz/ 2MB CACHE/ 4GB DDR3/ 500GB / CARD READER INTERNO.	Unid	150	1.415,00
05	MONITOR LED 18.5" WILDSCREEN.	Unid	200	500,00
06	MONITOR LED 21.5" WILDSCREEN	Unid	60	830,00
07	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, VEL IMPRESSÃO 42 PPM, CICLO MENSAL MAX 50MP, MEM 512KB, RES COPIA 1200X600DPI, USB/LAN, TONER P/ 12MP	Unid	50	4.170,00
08	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, 10.000 COPIAS/MÊS, RES MAX IMP 5760X1440DPI, USB, 33PPM PRETA.	Unid	50	1.280,00
09	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, 10.000 COPIAS/MÊS, RES MAX IMP 5760X1440DPI, WI-FI, ETHERNET, USB, FAX, 33PPM PRETA.	Unid	60	3.700,00
10	NO BREAK 1.500VA, COM CONEXÃO PARA BAT EXTERNA, BIVOLT, 8 TOMADAS + SOFTWARE	Unid	200	1.300,00
11	NO BREAK 3.000VA, COM CONEXÃO PARA BAT EXTERNA, BIVOLT, 8 TOMADAS + SOFTWARE.	Unid	30	5.200,00
12	NOTEBOOK 14" PROC CORE I5 (2.0ghZ OU SUPERIOR/ 4GB/ 1TB/ HDMI / USB 3.0/ W10/ TECLADO ABNT.	Unid	150	3.900,00
13	NOTEBOOK 15.6" PROC CORE I5 3MB CACHE (2.0 GHZ OU SUPERIOR)/ 4GB DDR3 / 500GB/ HDMI / USB 3.0/ W10/ TECLADO ABNT.	Unid	150	4.590,00
14	MICROCOMPUTADOR COMPLETO S1151/ PROC DUAL CORE 2,8GHZ/ 4GB / 500GB + MONITOR LED 18,5" WILDSCREEN + TECLADO + MOUSE.	Unid	150	2.250,00
15	SCANNER DE MESA VERTICAL, MINIMO 35PPM, 600DPI ÓTICO, DUPLEX.	Unid	30	3.650,00
16	MINI RACK DE PAREDE 6U, AÇO, COM PORTA FRONTAL EMBUDA COM VISOR EM ACRÍLICO, FECHAMENTO VIA CHAVE. LATERAIS E PORTAS REMOVÍVEIS, COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO E FECHOS DE ENGATE RÁPIDO, MEDIDAS: 6U X 470MM.	Unid	20	620,00
17	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM REDE, COM 6 COMPARTIMENTOS E ESCALABILIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA MANIPULAR CARGAS DE TRABALHO SEM ESFORÇOS. CAPACIDADE MÁXIMA INTERNA BRUTA 84 TB. UNIDADE COMPATÍVEL COM DISCO RÍGIDO DE 2,5 "SATA E SSD DE 2,5 "SATA.	Unid	10	17.850,00
18	BIBLIOTECA DE FITAS DE BACKUP QUE TRABALHA COM OS TIPOS DE FITA: LTO-6, LTO-5, LTO-4, CAP 150TB COMPACTADA 2,5:1, MÚLTIPLAS OPÇÕES DE INTERFACE DISPONÍVEIS (FC OU SAS); 24 SLOTS PARA FITA.	Unid	5	18.000,00

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 07 de outubro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:635EC1A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ANEXO - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

Poder Legislativo

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018AAGOSTO/2019

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESABRUTACOM PESSOAL(I)	164.331,50	164.541,50	164.541,50	85.638,28	180.523,46	163.503,63	171.521,31	177.660,77	177.897,80	177.064,50	175.090,83	176.327,55	1.978.642,63	0,00
PessoalAtivo	164.331,50	164.541,50	164.541,50	85.638,28	180.523,46	163.503,63	171.521,31	177.660,77	177.897,80	177.064,50	175.090,83	176.327,55	1.978.642,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	138.578,63	138.578,63	138.578,63	59.889,91	152.349,94	144.078,63	148.469,57	150.388,90	149.608,73	148.775,43	150.858,76	154.054,35	1.674.210,11	0,00
Obrigações Patronais	25.752,87	25.962,87	25.962,87	25.748,37	28.173,52	19.425,00	23.051,74	27.271,87	28.289,07	28.289,07	24.232,07	22.273,20	304.432,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	164.331,50	164.541,50	164.541,50	85.638,28	180.523,46	163.503,63	171.521,31	177.660,77	177.897,80	177.064,50	175.090,83	176.327,55	1.978.642,63	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBREARCL	
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)											2.540.956,72			-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)											0,00			
= RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA(VI)											2.540.956,72			
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)											1.978.642,63			77,87
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											1.778.669,70			70,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											1.689.736,22			66,50
LIMITE DEALERTA(X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											1.600.802,73			63,00

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:17930125